



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

| PROCESSO Nº | DATA       |
|-------------|------------|
| 240102/2025 | 24/01/2025 |

### REQUISITANTE:

Setor de serviços Administrativos.

### ASSUNTO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 001

Processo 240102/2025

Assinatura

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 240102/2025
- 1.2. Requisitante: Setor de Serviços Administrativos

### 2. Objeto:

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de janeiro do ano de 2025, eu Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 240102/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 002  
Processo 240102/2025  
Assinatura

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**DFD Nº 240102/2025**

**DEMANDA:** Serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**ÓRGÃO:**

Câmara Municipal de Poção de Pedras

**EMAIL:**

[camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**TELEFONE:**

(99) 98446-253

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira

**MATRÍCULA:**

### I. Justificativa da necessidade da contratação.

Se faz necessária a contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, em detrimento de tais considerações:

-Considerando que a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pela Câmara Municipal, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam.

-Considerando que a contratação de um sistema integrado de contabilidade, baseia-se na necessidade, que esse poder legislativo possui, de implantar uma solução para gestão contábil, financeira e orçamentária, visando, documentar, controlar e interpretar transações financeiras, em prol, de fornecer informações importantes para a Câmara Municipal de Poção de Pedras-MA.

A contratação ocorrerá mediante contratação direta, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.

As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentária.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

**EM BRANCO,**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 003  
Processo 24010212025  
6  
Assinatura

| Perspectiva   | Objetivo Estratégico          | Ação  | Impacto no indicador |
|---|-------------------------------|---|----------------------|
| Recursos – 11500000000<br>– Recursos não vinculados de Impostos | Meta – 031 – Ação Legislativa | Ação – 2.002 –<br>Manutenção c<br>funcionamento dos<br>serviços administrativos | Favorável.           |

### 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | CATSER | QTDE | UND     |
|------|------------------------------------|--------|------|---------|
| 1    | Sistema integrado de Contabilidade | 27480  | 1    | SERVIÇO |
| 2    | Portal da Transparência            | 27480  | 1    | SERVIÇO |

#### 4. ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

|   |                   |
|---|-------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> SIM | SERVIÇOS TÉCNICOS |
| <input type="checkbox"/> NÃO            |                   |

#### 5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

A contratação está prevista para 31/01/2025.

#### 6. Grau de prioridade da compra ou contratação.

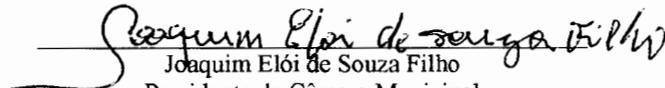
Grau de prioridade: ( ) Baixo, ( X ) Médio, ( ) Alto.

#### 7. Area requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

|  |   |
|--|---|
| Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA | Joaquim Elói de Souza Filho<br>Presidente da Câmara Municipal |
| Sector de compras e Serviços           | Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira<br>Sector Requisitante    |

Poção de Pedras/MA, 24 de janeiro de 2025.

  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Servidor Requisitante

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2413 :: QUARTA, 11 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 23

## SUMÁRIO

| Descrição  | Página |
|--|--------|
| RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023 .....    | 1      |
| RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023 ..... | 12     |
| RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2023 ..... | 13     |
| RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 .....      | 16     |
| RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO 2023 .....         | 21     |

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 DE 09 JANEIRO 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão.

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poção de Pedras.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO,**

**EM BRANCO**

Art. 3º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) anteprojeto, termo de referencia ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber, apreciar sua admissibilidade e decidir recursos, e se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

XLIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Poção de Pedras, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo de Poção de Pedras poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por esta Câmara Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

§2º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## CAPÍTULO IV

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 8º. O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a

Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º. No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é opcional nos seguintes casos:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas

a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo de Poção de Pedras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema

Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Poção de Pedras deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Poção de Pedras buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO VI

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Poção de Pedras, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que

o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

## CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## DA HABILITAÇÃO

### CAPÍTULO X

#### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

### CAPÍTULO XI

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0.5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

### CAPÍTULO XII

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Poção de Pedras/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

§1º. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§2º. A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, I e II, 11º e 12º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

§3º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§4º. Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§5º. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§6º. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

### CAPÍTULO XIII

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§3º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

§4º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO XIV

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

Página 9 de 20



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO XV

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XVI

### DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§1º. O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§2º. Na hipótese a que se refere o §1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

## CAPÍTULO XVII

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Poção de Pedras e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CAPÍTULO XVIII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XIX

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

## CAPÍTULO XX

### DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 1º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
 2º SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO DA MESA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo – os qualificáveis em virtude de sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, são bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo disponível no mercado que não apresenta variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades as quais se destinam, são bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

com o praticado no mercado, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, fica vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º do Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

-----  
PRESIDENTE

-----  
VICE-PRESIDENTE

-----  
1º SECRETÁRIO

-----  
2º SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta as competências e regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação de Processos Licitatórios, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### DA COMPETÊNCIA E REGRAS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em atendimento às previsões contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável e responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2º. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do DECRETO-LEI nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º. Para fins desta RESOLUÇÃO, consideram-se:

I - Agente Público: indivíduo, que em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

### CAPÍTULO I

#### DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. Os Agentes Públicos, designados por PORTARIA, têm a seguinte denominação e atribuições:

I - Agente de Contratação;

II - Pregoeiro;

III - Comissão de Contratação;

IV - Equipe de Apoio;

V - Fiscal do Contrato.

§1º. Compete ao Agente de Contratação:

I - a condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo, individualmente, pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

III - será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responde, solidariamente, por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§2º. Compete ao Pregoeiro:

I - a responsabilidade pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II - será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos dos Setores, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - será substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§3º. Constituição e Competência da Comissão de Contratação:

I - a Comissão de Contratação resume-se no conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - a Comissão de Contratação, formada por 3 (três) membros, responde, solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III - a Comissão de Contratação é responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias/Departamentos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

IV - será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V - poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

VI - encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§4º. Constituição e competência da Equipe de Apoio:

I - constituída por técnicos e experts integrantes dos Setores da Câmara Municipal de Poção de Pedras;

II - poderá ser chamada a orientar e assessorar os Agentes de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

§5º. Competência do Fiscal do Contrato:

I - responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

II - anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

V - encaminhará à Administração que tem o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Art. 5º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) ser impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ATO de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Art. 6º. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 precisarem

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4108925ef47312654dd05f132357ce9de53b9df6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ATO praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§1º. Não se aplica o disposto no *caput* quando as provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial;

§2º. Aplica-se o disposto no *caput* inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ATO questionado.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. São objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

VI - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

VII - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

VIII - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

IX - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

X - buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 09 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO 2023**

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se

em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

RESOLVE :

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

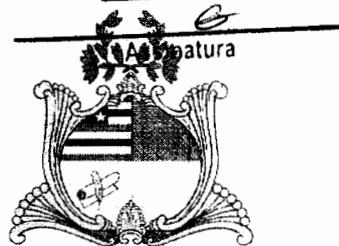
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

LEGISLATIVO

POÇÃO DE PEDRAS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 2428 :: SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 03 DE FEVEREIRO 2023

1

### RESOLUÇÃO Nº 006 DE 03 DE FEVEREIRO 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Poço de Pedras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 71 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução Legislativa de Mesa:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Resolução, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico elaborado

por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congêneros firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras-pt-br/agentes-publicos/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Câmara Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51909050745d94036e98d45e939fc8f9b5348935

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III - Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP. Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**Art. 6º** Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

**Art. 7º** O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Câmara Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poção de Pedras, em 03 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

Página 2 de 2



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 014  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedra (MA), juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA.

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e por tanto dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base no art. 2º da Resolução nº 006 de 03 de fevereiro de 2023:

Art. 2º A Elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fins de comprovação do que foi afirmado no parágrafo acima, verificou-se umas contratações do mesmo objeto, realizada por outras Câmaras, conforme podemos demonstrar:

| Órgão                             | Contrato | Especificação  | Empresa   | V. Total R\$ | Data   |
|-----------------------------------|----------|--|---|--------------|--|
| Câmara de Lago da Pedra (MA)      | 01/2024  | Contratação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência. | ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (nome fantasia) | 17.292,00    | ASSINATURA:<br>23/02/2024<br>VIGÊNCIA:<br>12 MESES |
| Câmara Municipal de Estreito (MA) | 001/2024 | Contratação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência. | ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (nome fantasia) | 12.960,00    | ASSINATURA:<br>19/01/2024<br>VIGÊNCIA:<br>12 MESES |

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 025  
Processo 240102/2025  
E  
Assinatura

|                               |         |  |   |           |  |
|-------------------------------|---------|--|---|-----------|--|
| Câmara de Candido Mendes (MA) | 01/2024 | Contratação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência. | ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (nome fantasia) | 15.000,00 | ASSINATURA:<br>02/01/2024<br>VIGÊNCIA:<br>12 MESES |
|-------------------------------|---------|--|---|-----------|--|

No intuito de obter um valor de referência para a contratação, os contratos mencionados acima foram considerados para fins de levantamento de preços, onde os valores totais para 12 meses de cada contrato foram somados e divididos por 3 (três) que é o número de contratos, para a obtenção da média. Assim, o valor aproximado para esta contratação é de R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT. | UNID. | MÉDIA DOS CONTRATOS PARA 12 MESES                          | V. Total PARA 12 MESES R\$ |
|------|--|--------|-------|--|----------------------------|
| I    | Contratação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência. | 1      | SRV   | (17.292,00 + 12.960,00) + 15.000,00 / 3 = <b>15.084,00</b> | 15.084,00                  |

Segue em anexo contratos de outros órgãos públicos que comprovam o baixo valor da contratação.

Poção de Pedra- MA, 24 de janeiro de 2025.

Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Servidor Requisitante

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 24/01/2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

Nº 036  
Processo 24020212025  
6  
Assinatura

**Contrato nº 01/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA  
PEDRA, E A EMPRESA SISTEMA DE  
LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Lago da Pedra, situada à Rua Senador Vitorino Freire, sn, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cicero Amaro dos Santos, portador o CPF nº 752.347.423-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Sistema de Locação Contábil Ltda**, situada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, portadora da Cédula de Identidade nº 3654906 SSPPI e do CPF nº 600.876.523-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em sistema integrado de contabilidade pública, sistema integrado de pessoal e portal da transparência para a câmara municipal de Lago da Pedra - MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal na Dispensa de Licitação nº 01/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 23.001,00 (vinte e três mil e um real), conforme descrição dos produtos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UN. | QUANT/<br>MESES | PREÇO  |          |
|------|--------------------------|-----|-----------------|--------|----------|
|      |                          |     |                 | UNIT   | TOTAL    |
| 1    | Sistema de Contabilidade | Mês | 11              | 846,00 | 9.306,00 |

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

Nº 021  
Processo 24010212025  
e  
Assinatura

|              |                                    |     |    |        |                  |
|--------------|------------------------------------|-----|----|--------|------------------|
| 2            | Sistema de Portal da Transparência | Mês | 11 | 595,00 | 6.545,00         |
| 3            | Sistema de Folha de Pagamento      | Mês | 11 | 650,00 | 7.150,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                    |     |    |        | <b>23.001,00</b> |

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**Órgão: 01 Câmara Municipal**  
**Unidade Orçamentaria: 0101 Câmara Municipal**  
**Elemento: 01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**  
**Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Sexta – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Lago da Pedra e obedecerão às especificações do Termo de Referência.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS e Regularidade Trabalhista, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

Nº 028  
Processo 24010212025  
E  
Assinatura

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social, Regularidade Trabalhista e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato).

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as exigências do edital e do termo de referência.

11.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à prestação do serviço do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

Nº 029  
Processo 240103/2025  
E  
Assinatura

11.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.5 Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado no presente contrato, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, dos autos da Dispensa de Licitação nº 01/2024.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

11.3.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

11.3.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.3.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

11.3.5 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

11.3.6 Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

11.3.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

**Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

Nº 030  
Processo 24010212025  
E  
Assinatura

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 124, inciso II, letra d, da Lei nº 14.133/21.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa;

14.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA  
CNPJ nº 23.697.840/0001-50  
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000  
Lago da Pedra - MA

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra, Estado do Maranhão é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lago da Pedra (MA), 23 de Fevereiro de 2024.

CICERO AMARO DOS SANTOS:75234742334 Assinado de forma digital por CICERO AMARO DOS SANTOS:75234742334  
Dados: 2024.02.23 10:38:55 -03'00'

Câmara Municipal de Lago da Pedra  
Cicero Amaro dos Santos  
Contratante

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307 Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307  
Dados: 2024.02.23 15:04:45 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Sistema de Locação Contábil Ltda  
Thaiara Rayanne Araújo Barroso  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO  
 CNPJ - 11.022.506/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **ADTR SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês Janeiro do ano de 2024, de um lado, o de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Estreito/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.022.506/0001-18, sito à Rua Santos Dumont, nº 902, CEP 65975000, Centro, Estreito/MA, neste ato representado por seu Presidente, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ADTR SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF n.º **09.295.258/0001-37**, estabelecida na Rua Coelho de Rezende, nº 929, Sala 5, Centro/Sul, no Município de Teresina-PI, neste ato, representada pelo, Sra. **THAIANE MARIA ARAUJO BARROS**, portador do RG n.º **2304413 SESP/PI** e do CPF/MF n.º **008.564.563-06**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com motivação na **Dispensa de Licitação nº 003/2024** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto da contratação conforme os quantitativos registrados na planilha abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                             | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|--------------------|---------------------------------------|------|--------|-------------|----------------------|
| 1                  | DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE | MES  | 12     | R\$ 550,00  | R\$ 6.600,00         |
| 2                  | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA               | MES  | 12     | R\$ 530,00  | R\$ 6.360,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                       |      |        |             | <b>R\$ 12.960,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ - 11.022.506/0001-18  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 035  
PROCESSO 24020212025

E  
Assinatura

PROCESSO \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a divulgação somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal Competente, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
- III) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do serviço;
- IV) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- V) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei Nº 14.123, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para liberação do uso do objeto deste Contrato é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Câmara Municipal.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ - 11.022.506/0001-18  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 036  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura  
PROCESSO \_\_\_\_\_  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São João do Paraíso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

**ÓRGÃO:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

**Natureza:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “pratica conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ – 11.022.506/0001-18  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 031  
Processo 24010212025  
6  
Assinatura

PROCESSO \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ - 11.022.506/0001-18  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 038  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

PROCESSO \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Estreito, estado do Maranhão, 19 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**TAVANES DE MIRANDA FIRMO**  
Vereador Presidente

**THAIANE  
BARROSO**

Assinado de forma digital por:  
THAIANE BARROSO  
Dados: 2024.02.19 17:28:38 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.208.20458

\_\_\_\_\_  
**ADTR SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

Assinatura

Processo

Fls. nº

Nº 240102/2023

Processo 034

Assinatura

**CONTRATO Nº 01/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA E A EMPRESA: ADTR INFORMÁTICA.

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Monção, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Praça John Kennedy s/nº, bairro centro, nesta cidade, CEP: 65.360-000, inscrita no CNPJ nº 10.366.128/0001-27, representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Luis Alfredo Garcês Anjos, portador do CPF nº 407.xxx.413-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social) SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37 (nome fantasia) ADTR INFORMÁTICA. Endereço Rua Coelho Resende n. 929, Sala 05, Centro Sul, bairro Centro, CEP: 65.001-370, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu signatária Sra. THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, brasileira, empresário, portadora do CPF nº 600.876.523-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO;**

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto: **contratação de empresa locação de sistema integrado de contabilidade, folha de pagamento e manutenção do portal da transparência, com orientação e suporte técnico.**
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO;**

21. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
22. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
23. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 140  
Processo 24010212025  
Assinatura



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

24. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
25. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
26. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
27. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega.
28. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
29. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
210. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
211. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27**

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS;**

3.1 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO;**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

| Lote I - Diretoria Administrativa |           |                                    |         |                |              |
|-----------------------------------|-----------|------------------------------------|---------|----------------|--------------|
| Item                              | Qtd/meses | Descrição dos itens                | Unidade | Valor unitário | Valor Global |
| 1                                 | 12        | Sistema integrado de contabilidade | Serviço | RS 850,00      | RS 10.200,00 |
| 2                                 | 12        | Sistema de Folha de Pagamento      | Serviço | RS 800,00      | RS 9.600,00  |
| 3                                 | 12        | Portal da Transparência            | Serviço | RS 400,00      | RS 4.800,00  |
| Valor Total                       |           |                                    |         |                | RS 24.600,00 |

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

Nº 091  
Processo 24.0102/2025

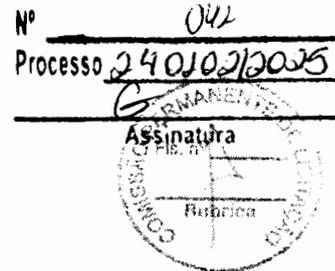


**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS;**

51. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Monção - MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Fonte de Recurso        | 1500000000   |
| Órgão                   | 01 - Câmara Municipal de Monção                                    |
| Unidade                 | 01 - Câmara Municipal de Monção                                    |
| Função                  | 01 - Legislativa   |
| Subfunção               | 031 - Ação Legislativa   |
| Projeto/atividade       | 2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal  |
| Natureza da despesa     | 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/comunicação - PJ |
| Sub elemento da despesa | 3.3.90.40.11 - locação de software                                 |

52. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 19.366.128/0001-27

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência;**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MP nº 10.366.128/0001-27

Nº 044  
Processo 24910.212023

Assinatura



- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

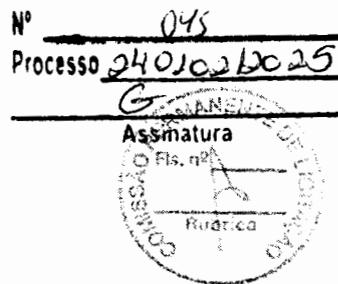
- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27



- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência

EM BRANCO

EM BRANCO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

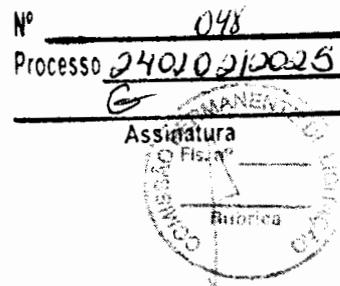


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

926. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
927. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
93. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
94. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
96. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
97. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO;**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;**

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS;**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

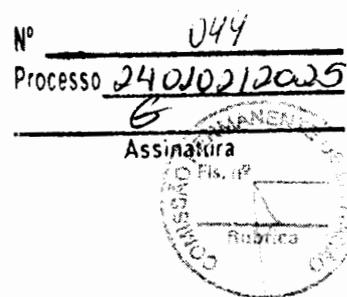
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTA**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/ME nº 10.366.128/0001-27



**INSTRUMENTO;**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO;**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Monção – MA, 02 de janeiro de 2024.

  
**Luis Alfredo Garcês Anjos**

Presidente da Câmara Municipal de Monção

**Contratante**

THAIARA RAYANNE ARAUJO  
BARROSO:6008765230  
7

Assinado de forma digital por  
THAIARA RAYANNE ARAUJO  
BARROSO:60087652307  
Dados: 2024.01.02 16:28:29 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.006.20380

**Thaiara Rayanne Araujo Barroso**

ADTR INFORMATICA

**Contratada**

**Testemunhas:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

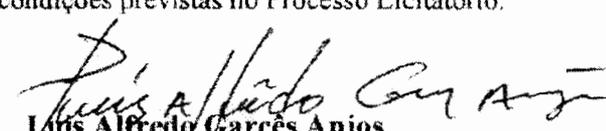
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

Nº 050  
Processo 240102/2025  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Público  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|   |  |
|---|--|
| <b>1</b>  | <b>1º ORDEM DE SERVIÇO</b>   |
| Referente à Dispensa de Licitação nº 01/2024  |  |
| <b>2</b>  | <b>Licitante:</b> ADTR INFORMÁTICA. Endereço Rua Coelho Resende n. 929, Sala 05, Centro Sul, bairro Centro, CEP: 65.001-370, Teresina/PI.  |
| <b>3</b>  | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |
| Objeto: contratação de empresa locação de sistema integrado de contabilidade, folha de pagamento e manutenção do portal da transparência, com orientação e suporte técnico. |  |
| <b>Começo das Atividades</b>  | Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.  |
| <b>4</b>  | Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.<br><br><br><b>Luis Alfredo Garcês Anjos</b><br>Presidente da Câmara Municipal de Monção<br><b>Contratante</b>   |
| <b>5</b>  | De acordo: Monção – MA. Em 02 de janeiro de 2024.<br><br><b>THAIARA RAYANNE</b><br><b>ARAUJO</b><br><b>BARROSO:60087652307</b><br><br><b>THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO</b><br><b>ADTR INFORMÁTICA</b><br><b>Contratada</b><br><small>Assinado(a) eletronicamente por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO em 02/01/2025 às 10:26:13 -03:00<br/>Dados: 2024.01.02 - 022613-03:00<br/>Versão do Arkabe Acrobat Reader: 2013.006.20180</small> |

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 051  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

## MAPA DE RISCOS

Para elaborar um mapa de riscos mais específico considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA, por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, podemos focar nos riscos associados a essa nova legislação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 012  
Processo 24010212025  
E  
Assinatura

**MAPA DE RISCOS** - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA.

### **1. Risco de Não Atendimento aos Requisitos de Inexigibilidade de Licitação**

- Descrição do risco: O processo de contratação pode não atender aos requisitos legais para inexigibilidade de licitação, violando a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que exige justificativa específica para essa modalidade.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
  - A análise prévia de consultoria jurídica para garantir que os requisitos para a inexigibilidade estejam atendidos, como a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.
  - Fundamentar corretamente o processo com justificativas robustas sobre a impossibilidade de competição e a exclusividade dos serviços oferecidos.
  - Garantir que todos os atos sejam documentados e transparência mantida ao longo de todo o processo.

### **2. Risco de Inadequação da Empresa Contratada**

- Descrição do risco: A empresa contratada pode não ter a qualificação técnica ou a experiência necessária para prestar os serviços de assessoria e consultoria conforme esperado.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
  - Exigir comprovação de qualificação técnica, com detalhamento da experiência anterior em consultorias para a administração pública, especialmente em licitações e contratos administrativos.
  - Solicitar documentos que atestem a capacidade técnica, como certificados, portfólio de serviços, referências de clientes públicos anteriores, e profissionais responsáveis.
  - Realizar a avaliação da empresa contratada por meio de um parecer técnico, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

### **3. Risco de Falhas na Execução do Serviço**

- Descrição do risco: A empresa contratada pode não cumprir os prazos ou entregar serviços com qualidade abaixo do esperado, prejudicando a administração pública.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 053  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

- Definir claramente as obrigações no contrato, com prazos detalhados e metas de execução.
- Estabelecer cláusulas de penalidade em caso de atraso ou entrega insatisfatória, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento.

#### **4. Risco de Descumprimento das Normas de Compliance e Transparência**

- Descrição do risco: O processo de contratação ou a execução do contrato pode não atender aos requisitos de transparência e compliance exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade dos atos administrativos e à documentação do processo.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
  - Publicar todos os atos relacionados à contratação (justificativa, pareceres, contrato) no Portal da Transparência e outros meios previstos pela Lei.
  - Estabelecer controles internos para garantir que todas as fases do processo sejam registradas e disponibilizadas publicamente.
  - Assegurar que as contratações estejam em conformidade com os princípios de moralidade e legalidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **5. Risco de Conflito de Interesses**

- Descrição do risco: Membros da Câmara Municipal ou da empresa contratada podem estar envolvidos em situações de conflito de interesse, o que pode prejudicar a integridade do processo.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Medidas mitigadoras:
  - Exigir declarações de inexistência de conflitos de interesse por parte da empresa e seus representantes.
  - Implementar mecanismos de auditoria e acompanhamento para detectar possíveis conflitos de interesse durante a execução do contrato.
  - Verificar a existência de vínculo entre membros da Câmara Municipal e a empresa contratada.

#### **6. Risco de Falhas no Cumprimento das Obrigações Contratuais**

- Descrição do risco: A empresa contratada pode não cumprir com todas as obrigações acordadas no contrato, como a entrega de relatórios, orientações e consultorias especializadas.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Medidas mitigadoras:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 054  
Processo 24010212025  
E  
Assinatura

- Detalhar todas as obrigações da contratada no contrato, com prazos e forma de entrega clara.
- Estabelecer um acompanhamento contínuo da execução do contrato, com relatórios de progresso e revisões periódicas.
- Implementar cláusulas de rescisão contratual e penalidades em caso de não cumprimento das obrigações.

#### **7. Risco de Custos Excessivos ou Irregulares**

- Descrição do risco: Os valores cobrados pela empresa podem ser superiores aos valores praticados no mercado ou não justificados adequadamente.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Medidas mitigadoras:
  - Realizar uma pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços praticados pela empresa contratada com os valores de mercado.
  - Justificar o preço contratual com base em parâmetros razoáveis, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre a contratação de serviços especializados.
  - Exigir a apresentação de uma proposta detalhada e transparente, com a discriminação dos custos envolvidos.

#### **8. Risco de Impacto na Imagem e Reputação da Câmara Municipal**

- Descrição do risco: A contratação inadequada ou problemas com a execução do contrato podem prejudicar a imagem da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Medidas mitigadoras:
  - Garantir total transparência no processo de contratação, com divulgação ampla de informações sobre a empresa contratada e os serviços prestados.
  - Estabelecer canais de comunicação eficientes para esclarecer dúvidas da população sobre o processo de contratação e os serviços contratados.
  - Monitorar a execução dos serviços e corrigir problemas de forma ágil, para não prejudicar a imagem da Câmara.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

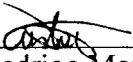
Nº 055  
Processo 240102/2025  
E  
Assinatura

### Resumo do Mapa de Riscos

| Risco   | Probabilidade | Impacto | Medidas Mitigadoras                               |
|---|---------------|---------|---|
| Não atendimento aos requisitos de inexigibilidade | Média         | Alto    | Justificação robusta e consultoria jurídica.      |
| Inadequação da empresa contratada                 | Média         | Alto    | Exigir comprovação de qualificação e experiência. |
| Falhas na execução do serviço                     | Média         | Alto    | Definir prazos e metas claras; penalidades.       |
| Descumprimento das normas de compliance           | Baixa         | Alto    | Publicidade dos atos e auditorias internas.       |
| Conflito de interesses                            | Baixa         | Médio   | Declaração de ausência de conflitos e auditorias. |
| Falhas no cumprimento das obrigações contratuais  | Média         | Médio   | Acompanhamento contínuo e cláusulas de rescisão.  |
| Custos excessivos ou irregulares                  | Baixa         | Médio   | Pesquisa de mercado e justificação de preços.     |
| Impacto na imagem e reputação da Câmara           | Baixa         | Alto    | Transparência no processo e correção de falhas.   |

Esse mapa de riscos, com foco na Lei nº 14.133/2021, ajudará a Câmara Municipal a gerir melhor os riscos associados à contratação e garantir a conformidade com a legislação vigente. Ele também é uma ferramenta importante para mitigar problemas durante a execução do contrato.

Poção de Pedra/MA, 24 de janeiro de 2025

  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Servidor Requiritante

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 056  
Processo 24010212025  
e  
Assinatura

## MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sra.  
WALEFFIA VERUSKA DA SILVA CEZAR SANTOS  
MD Contadora  
Nesta

Assunto: Solicita Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA, sendo, contratação direta por inexigibilidade de licitação, no valor mensal de R\$ 1.257,00 (mil duzentos e cinquenta e sete reais) e valor total para 12 (Doze) meses de R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais).

Poção de Pedra/MA, 27 de janeiro de 2025.

Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Setor Requisitante

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 037  
Processo 040/02/2025  
E  
Assinatura

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Sr.  
Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Nesta

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a despesa com a contratação por inexigibilidade de licitação, referente a prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA. Conforme especificação constante no Orçamento para 2025.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal  
Função: 01 – Legislativa  
Subfunção: 031 – Ação Legislativa  
Programa: 0011 – Gestão de Política Legislativa  
Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos  
Saldo: R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais).

Poção de Pedra – MA, 27 de janeiro de 2025.

  
Waleffia Veruska da Silva Cezar Santos  
CRC-MA- MA-012947/O-0  
Contadora  
Portaria 02/2025

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# Diário Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 410 / 2025 :: QUINTA, 02 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

### SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 ..... | 1 |
| PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 ..... | 1 |
| PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 ..... | 1 |

#### PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear o Srº **ARMANDO MEIRELES FÊ**, inscrito no CPF sob o nº 743.285.493-91 RG sob o nº 072561162020-2 SSP/MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Tesoureiro, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 02 de janeiro de 2025.

**Joaquim Elói de Souza Filho**

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTADORA PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear a Srª. **WALEFFIA VERUSKA DA SILVA CEZAR SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 020.083.203-40 e CRC sob o nº MA-012947/O-0, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Contadora, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpre-se

Poção de Pedras-MA, 02 de janeiro de 2025.

**Joaquim Elói de Souza Filho**

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **JAILTON CELIO BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 413.394.363-53, RG 033507102007-0 SSP-MA, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Controlador, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

Art.2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9bf27f28c84b9b1d7465af6b5c30b2c8ed5a075e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2025/01/02

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 059  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**  
**SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | CATSER | QTDE | UND     | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL PARA 12 MESES RS |
|------|------------------------------------|--------|------|---------|-------------------|------------------------------|
| 1    | Sistema integrado de Contabilidade | 27480  | 1    | SERVIÇO | 748,67            | 8.984,04                     |
| 2    | Portal da Transparência            | 27480  | 1    | SERVIÇO | 508,33            | 6.099,96                     |
|      | <b>VALOR TOTAL RS</b>              |        |      |         |                   | 15.084,00                    |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o serviço é contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa.

**Justificativa de SERVIÇO CONTINUADO**

- 1.4. O serviço é de forma contínua, tendo em vista que a necessidade é permanente originando a contratação de serviço contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme notas explicativas no modelo de TR da AGU, dez.2023.

“Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 060  
Processo 24010210025  
E  
Assinatura

celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA, em detrimento de tais considerações:

-Considerando que a transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pela Câmara Municipal, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam.

-Considerando que a contratação de um sistema integrado de contabilidade, baseia-se na necessidade, que esse poder legislativo possui, de implantar uma solução para gestão contábil, financeira e orçamentária, visando, documentar, controlar e interpretar transações financeiras,

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 061  
Processo 240102/2025  
Assinatura 

em prol, de fornecer informações importantes para a Câmara Municipal de Poção de Pedra-MA.

A contratação ocorrerá mediante contratação direta, com fulcro no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025

2.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no **DFD nº 240102/2025** e aprovada por meio de despacho da Autoridade competente.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

#### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **Vistoria**

Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 062  
Processo 24010210025  
6  
Assinatura

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

5.1.3. Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, em sua sede, no período de vigência do contrato.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico necessário para a contratante pelos meios eletrônicos disponíveis.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no endereço constante da ordem de serviço;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário flexível, nos termos da legislação pertinente e em comum acordo com a fiscalização.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato terá como responsáveis:

6.1.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **GUSTAVO RODRIGO MOREIRA DE OLIVEIRA,**  
**Portaria nº 07/2025, de 07 de janeiro de 2025.**

6.1.2. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, o responsável pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

6.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 00  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

6.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sites oficiais.

6.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e as certidões negativas de inidoneidade, e de impedimento, conforme corrobora art. 91 § 4º da Lei 14.133/2021.

## 6.2. DO RECEBIMENTO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 064  
Processo 24010.21005  
E  
Assinatura

6.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

6.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **Regime de Execução:**

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por peço global.

### **Exigências de Habilitação**

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 065  
Processo 240102/2025  
Assinatura

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sites oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.13.1. Habilitação Jurídica:**

7.13.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 066  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

7.13.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 064  
Processo 24010212025  
E  
Assinatura

- 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **Qualificação técnica**

- 1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 063  
Processo 240102/2025  
Assinatura E

1.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**Outras comprovações:**

1.3.2. Declaração unificada conforme modelo

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 1.257,00 (mil duzentos e cinquenta e sete reais) mensais.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 069  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

10.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

10.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 070  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

10.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

10.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

10.2.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Poção de Pedra (MA), 27 de janeiro de 2025.

Gustavo Rodrigo Moreira de Oliveira  
Servidor Requisitante

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 071  
Processo 240102/2025  
Assinatura

#### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedra/MA.

Em, 27/01/2025.

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

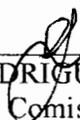
Nº 072  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

|  |                  |                       |
|--|------------------|-----------------------|
| <b>Câmara Municipal de Poção de Pedras- MA</b>                       |                  |                       |
| <b>Nome empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA</b>            |                  |                       |
| <b>CNPJ: 09.295.258/0001-37</b>                                      |                  |                       |
| <b>Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul.</b> |                  |                       |
| <b>Cidade: Teresina</b>  | <b>UF: PIAUÍ</b> | <b>CEP: 64001-370</b> |

A Câmara de Poção de Pedras (MA), em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, em conformidade com o processo referente à contratação por inexigibilidade, solicitamos que esta empresa encaminhe, sua proposta de preço, contendo a descrição do objeto, valores, e devidamente emitida em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal (conforme planilha a seguir), e documentos de Habilitação.

Poção de Pedras (MA), 27 de janeiro de 2025.

  
CÍCERO RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 09/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | QTDE | UND     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------|------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | Sistema integrado de Contabilidade | 1    | SERVIÇO |                    |                 |

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Nº 013  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

|   |                         |   |         |  |  |
|---|-------------------------|---|---------|--|--|
| 2 | Portal da Transparência | 1 | SERVIÇO |  |  |
|   | VALOR TOTAL R\$         |   |         |  |  |

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2025

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 074  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## Anexo I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.13.1. Habilitação Jurídica:

7.13.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 015  
Processo 240202/2025  
G  
Assinatura

7.13.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 1.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.4.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 076  
Processo 240102/2025  
B  
Assinatura

### Passivo Circulante

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **Qualificação técnica**

1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **Outras comprovações:**

1.4.2. Declaração unificada conforme modelo

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 077  
Processo 24020210025  
Assinatura E

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste procedimento administrativo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 018  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

7) Que é ( ) ME, ( ) EPP ou ( ) MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

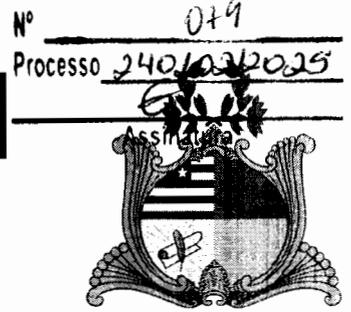
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 412 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

1

### PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, a servidora MARIA LETICIA BORGES LEITE para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Poção de Pedras afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada PREGOEIRA.

**Art.2º** Nomear os servidores CÍCERO RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR e ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA VERA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** A Comissão de Contratação será composta pelos servidores MARIA LETICIA BORGES LEITE, CÍCERO RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR E ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA VERA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo servidor CÍCERO RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR, o mesmo conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1/2023.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

### Registre-se e Publique-se e Cumpra-se

Poção de Pedras-MA, 06 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1a6c6efafca4978fdcf8bf06fb18d190ee1f791  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 080  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

## JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 240102/2025, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

## PROPOSTA DE PREÇO

**EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**

**CNPJ: 09.295.258/0001-37**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



# ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 -- Sala 03 e 05 -- Centro Sul

Telefone: (086) 2106-6336 - Teresina - PI

CNPJ: 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

Nº 081  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

Câmara Municipal de Poção de Pedras -- MA

### 1. PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA.

**CNPJ:** 09.295.258/0001-37.

**ENDEREÇO:** Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05.

**BAIRRO:** Centro-Sul.

**CIDADE/UF:** Teresina-PI.

**TEL:** (86) 3221-0862.

**DADOS BANCÁRIOS:** Agência: 4249-8

Conta Corrente: 39.641-9

Favorecido: Sistema de Locação Contábil Ltda.

Banco: Banco do Brasil S/A.

### REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**NOME:** THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

**PROFISSÃO:** sócia administradora

**CPF:** 600.876.523-07

**IDENTIDADE:** 3654906 SSP-PI.

**ENDEREÇO:** Av Noronha de Almeida, Casa 2201, Bairro São João, CEP 64045-500

**CARGO:** sócia administradora

**E-MAIL:** licitacao@adtrinformatica.com.br.

**TEL:** (98) 98179-0032 (WhatsApp).

EM BRANCO

EM BRANCO



# ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul  
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina – PI  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

## 2 - PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | QUANT<br>Mês | TOTAL<br>MENSAL | TOTAL<br>GLOBAL |
|------|------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 01   | SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE | 12           | RS 740,00       | RS 8.880,00     |
| 02   | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA            | 12           | RS 500,00       | RS 6.000,00     |

TOTAL MENSAL: RS 1.240,00 (Um mil e Duzentos e Quarenta Reais)

TOTAL GLOBAL: RS 14.880,00 (Quatorze mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias)

TERESINA-PI, 28 de Janeiro de 2025.



THAIARA RAYANNE  
ARAÚJO BARROSO  
SALES:60087652307

Assinado de forma digital por  
THAIARA RAYANNE ARAÚJO  
BARROSO SALES:60087652307  
Dados: 2025.01.28 14:42:38  
-03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 083  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP 64001-370, Teresina/PI, para a contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Considerando que a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, está no mercado desde o ano de 2008, já prestou serviços de mesmo objeto e semelhantes em outras cidades do Maranhão, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades, que é uma empresa voltada ao setor público que desenvolveu um sistema de contabilidade pública e portal de transparência e dispõe de profissionais capacitados para a realização dos serviços.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 054  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

Poção de Pedras/MA, 28 de janeiro de 2025.

  
CÍCERO RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 09/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em 28 / 01 / 2025.

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 085  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

## JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 240102/2025, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

## HABILITAÇÃO

**EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**

**CNPJ: 09.295.258/0001-37**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**  
 CNPJ Nº 09.295.258/0001-37  
 Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul  
 64001-370 Teresina-PI

Nº 086  
 Processo 24010210025  
6  
 Assinatura

**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**Nº 09**

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, ambas residentes e domiciliadas na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI. únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul, Cep 64001-370, inscrita o CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200291147**, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , neste ato fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, ficando assim distribuído:

|                                      |               |               |
|--------------------------------------|---------------|---------------|
| Thaiara Rayanne Araújo Barroso Sales | 48.750 quotas | R\$ 48.750,00 |
| Maria do Carmo de Araújo Barroso     | 1.250 quotas  | R\$ 1.250,00  |
| Totalizando                          | 50.000 quotas | R\$ 50.000,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E, por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente aditivo lavrado em 01 (uma) única via assinada pelas sócias, para todos os efeitos legais.

Teresina/PI, 21 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Maria do Carmo de Araujo Barroso

\_\_\_\_\_  
 Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 087  
Processo 240103/2025  
G  
Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                 |
| 16075447334                      | MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO     |
| 60087652307                      | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 08:39 SOB Nº 20240800702.  
PROTOCOLO: 240800702 DE 23/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415147363. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.  
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |                           |   |  |                                |
|---|---------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.295.258/0001-37<br>MATRIZ   |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>08/01/2008 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA  |                           |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ADTR INFORMATICA  |                           |   |  | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  |                           |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |                           |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |                           |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R COELHO DE RESENDE   |                           | NÚMERO<br>929                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 05 CENTRO SUL        |                                |
| CEP<br>64.001-370   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>TERESINA                               | UF<br>PI                                 |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MANOELEXATA@IG.COM.BR  |                           | TELEFONE<br>(86) 3221-5300                          |  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |                           |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/01/2008 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |                           |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 17:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 09.295.258  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Relação de Contribuintes

| UF      | CNPJ                      | IE               | Tipo IE          | Situação IE       | Situação CNPJ        | UF Endereço |
|---------|---------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------------|-------------|
| PI - 22 | <b>09.295.258/0001-37</b> | <b>194691284</b> | <b>IE Normal</b> | <b>Habilitado</b> | <b>Sem restrição</b> | PI          |

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço Assinatura

**Contribuinte      Histórico      Mesmo CNPJ em todas as UF**

**Identificação do Contribuinte**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA</b> | Nome da Empresa:         |
| <b>PI - 22</b>                          | UF:                      |
| <b>09.295.258/0001-37</b>               | CNPJ:                    |
| <b>Sem restrição</b>                    | Situação CNPJ:           |
| <b>194691284</b>                        | Inscrição Estadual (IE): |
| <b>Habilitado</b>                       | Situação IE:             |
| <b>IE Normal</b>                        | Tipo IE:                 |
| <b>6201501</b>                          | CNAE Principal           |
| <b>04/05/2023</b>                       | Data Situação na UF:     |

**Dados do Contribuinte**

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| <b>ADTR INFORMATICA</b> | Nome Fantasia:                      |
| <b>29/04/2009</b>       | Data Início Atividade:              |
| <b>Normal</b>           | Data Fim Atividade:                 |
| <b>Obrigatória</b>      | Regime de Tributação:               |
| <b>Demais empresas</b>  | Informação da IE como Destinatário: |
| <b>6201501</b>          | Porte da Empresa:                   |
| <b>Não informado</b>    | CNAE Principal:                     |
| <b>Não</b>              | Crédito Presumido:                  |
|                         | Tipo Produtor:                      |

**Dados de Endereço**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

| UF | CNPJ                         | IE | Tipo IE | Situação IE | Situação CNPJ | UF | Endereço           |
|----|------------------------------|----|---------|-------------|---------------|----|--------------------|
|    | <b>2211001 - Teresina</b>    |    |         |             |               |    | Município IBGE:    |
|    | <b>PI</b>                    |    |         |             |               |    | UF de Localização: |
|    | <b>RUA COELHO DE RESENDE</b> |    |         |             |               |    | Logradouro:        |
|    | <b>929</b>                   |    |         |             |               |    | Nro:               |
|    | <b>SALA -05</b>              |    |         |             |               |    | Complemento:       |
|    | <b>CENTRO</b>                |    |         |             |               |    | Bairro:            |
|    | <b>64001370</b>              |    |         |             |               |    | CEP:               |

[Voltar](#)

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Prefeitura Municipal De Teresina  
 Secretaria Municipal de Finanças

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

| INSC.   | CPF/CNPJ:          | DATA       |
|---------|--------------------|------------|
| 0993859 | 09.295.258/0001-37 | 03/01/2025 |

### RAZÃO SOCIAL:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

### NOME FANTASIA:

ADTR INFORMATICA

### LOCALIZAÇÃO:

RUA COELHO DE RESENDE Nº 929  
 TERESINA - PI  
 64001370

SALA -05

CENTRO

### ATIVIDADES

|    |           |  |
|----|-----------|--|
| 1  | 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática            |
| 2  | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis   |
| 3  | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório                                       |
| 4  | 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                 |
| 5  | 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis           |
| 6  | 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação  |
| 7  | 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                |
| 8  | 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de aplicação e serviços de hospedagem na internet        |
| 9  | 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet              |
| 10 | 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 11 | 8219-9/01 | Fotocópias   |

### LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE Nº 8942/2024 MA

Validade: 30/11/2027

### A.R.C.B

Validade: 26/06/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

**RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Código de Autenticidade

afdc3f85209413bf34d854495d967977d1



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0008959/25-11

**CPF/CNPJ**

09.295.258/0001-37

**NÚMERO DE REGISTRO**

89592511

**DATA DE ABERTURA**

20/02/2008

**RAZÃO SOCIAL**

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF/CNPJ**

**LOCALIZAÇÃO**

RUA COELHO DE RESENDE, 929 - SALA -05  
BAIRRO CENTRO  
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

620150102 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Emitido em: 28/01/2025 10:39:23

Código autenticidade: A397B398C122E4AB

Nº Via: 1

Assinatura

Nº 0993859  
Processo 040102/2008  
02/14

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0008959/25-11

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

- 620150103 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- 620310002 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- 620310003 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
- 620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
- 631940002 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
- 631940003 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS
- 631940004 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS
- 639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 821990101 - FOTOCOPIAS

Emitido em: 28/01/2025 10:39:23

Código autenticidade: A397B398C122E4AB

Nº Via: 1

Assinatura

Nº  
Processo 24010212025  
09/1

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0993859**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0008959/25-11

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

821990102 - FOTOCOPIAS

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 28/01/2025 10:39:23

Código autenticidade: A397B398C122E4AB

Nº Via: 1

Assinatura

Nº 096  
Processo 240102/2025  
S

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Nº 091  
Processo 240102/2023  
G  
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**  
CNPJ: **09.295.258/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:04:36 do dia 20/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2025.

Código de controle da certidão: **F2FD.44D3.E3CC.D2F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.295.258/0001-37  
**Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  
**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011002201530351883

Informação obtida em 20/01/2025 14:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.295.258/0001-37  
Certidão nº: 79871285/2024  
Expedição: 19/11/2024, às 07:57:43  
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 100  
Processo 240102/2025  
B  
Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001024861114**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 13:50:17**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portai-publico/>.

Código de Autenticação: 6EAC75D4-6E17-41A7-9C7B-5349171CF6F1

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 11/12/2024 13:50:38 -03:00

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 101  
Processo 240102/2025

Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001034862216**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 14:20:20**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: ED894392-DEE2-4B94-9B51-5CA102256619

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 11/12/2024 14:20:40 -03:00

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 209.624/24-28**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Contribuinte:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:11:47 h, do dia 26/11/2024.

Validade: 24/02/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

Nº 103  
Processo 240102/2025  
B  
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3659268**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL**

**CNPJ: 09295258000137, REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO  
BARROSO**

**ENDEREÇO: RUA COELHO DE REZENDE, N929, SALA 05**

**BAIRRO: CENTRO SUL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 06 de Janeiro de 2025 às 16 h 54 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3659268. Código verificador: 3AF13.7396D.D63F1.2BABB

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

| Conta              | Descrição  | 31/12/2022     | 31/12/2023     |
|--------------------|--|----------------|----------------|
| 1                  | *** Ativo ***  | 3.576.706,49 D | 3.378.299,77 D |
| 1.01               | Ativo Circulante                                       | 3.012.852,06 D | 2.847.711,54 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades                                       | 2.313.537,60 D | 2.327.238,22 D |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                  | 4.467,85 D     | 4.920,75 D     |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral  | 4.467,85 D     | 4.920,75 D     |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa  | 4.467,85 D     | 4.920,75 D     |
| 1.01.01.02         | Bancos   | 383.269,49 D   | 277.077,01 D   |
| 1.01.01.02.01      | Contas Correntes                                       | 383.269,49 D   | 277.077,01 D   |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil S/A                                    | 383.269,49 D   | 277.077,01 D   |
| 1.01.01.07         | Aplicações Financeiras                                 | 1.925.800,26 D | 2.045.240,46 D |
| 1.01.01.07.01      | Aplicações Financeiras - Mercado Interno               | 1.925.800,26 D | 2.045.240,46 D |
| 1.01.01.07.01.0001 | Banco do Brasil S/A                                    | 1.905.800,26 D | 2.025.240,46 D |
| 1.01.01.07.01.0002 | CDB DI   | 20.000,00 D    | 20.000,00 D    |
| 1.01.03            | Clientes   | 699.314,46 D   | 520.473,32 D   |
| 1.01.03.01         | Clientes Nacionais                                     | 699.314,46 D   | 520.473,32 D   |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber                                   | 699.314,46 D   | 520.473,32 D   |
| 1.01.03.01.01.0001 | Cientas Diversos                                       | 699.314,46 D   | 520.473,32 D   |
| 1.07               | Ativo não Circulante                                   | 563.854,43 D   | 530.588,23 D   |
| 1.07.01            | Investimentos  | 66.929,55 D    | 33.663,35 D    |
| 1.07.01.03         | Outros Investimentos                                   | 66.929,55 D    | 33.663,35 D    |
| 1.07.01.03.01      | Título de Capitalização                                | 66.929,55 D    | 33.663,35 D    |
| 1.07.01.03.01.0001 | Ourocap Banco do Brasil                                | 66.929,55 D    | 33.663,35 D    |
| 1.07.04            | Imobilizado  | 496.924,88 D   | 496.924,88 D   |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação                                       | 496.924,88 D   | 496.924,88 D   |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 496.924,88 D   | 496.924,88 D   |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos   | 170.000,00 D   | 170.000,00 D   |
| 1.07.04.01.01.0002 | Edifícios e Construções                                | 50.000,00 D    | 50.000,00 D    |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais            | 18.652,35 D    | 18.652,35 D    |
| 1.07.04.01.01.0006 | Equipamentos de Processamento de Dados                 | 10.125,63 D    | 10.125,63 D    |
| 1.07.04.01.01.0007 | Consortio  | 248.146,90 D   | 248.146,90 D   |
| Total Ativo        |  | 3.576.706,49 D | 3.378.299,77 D |
| 2                  | *** Passivo ***  | 3.576.706,49 C | 3.378.299,77 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                     | 229.926,77 C   | 129.171,30 C   |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                              | 229.926,77 C   | 129.171,30 C   |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais     | 189.224,35 C   | 129.171,30 C   |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias              | 175,00 C       | 34,73 C        |
| 2.01.01.03.01.0006 | Contribuição Confederativa a Recother                  | 175,00 C       | 34,73 C        |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                     | 189.049,35 C   | 129.136,57 C   |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Theiara Rayanne Araujo Barroso  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC PI nº 2.766  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Balanzo Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Assinatura  
ADMIN

Fortes Contábil 7.211 0

| Conta              | Descrição  | 31/12/2022     | 31/12/2023     |
|--------------------|--|----------------|----------------|
| 2.01.01.03.03.0003 | ISS a Recolher   | 20.886,19 C    | 22.020,66 C    |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher   | 3.138,53 C     | 3.286,00 C     |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher  | 14.485,51 C    | 15.166,14 C    |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher  | 106.518,34 C   | 42.348,94 C    |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher  | 40.506,33 C    | 42.699,15 C    |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher  | 3.514,45 C     | 3.615,68 C     |
| 2.01.01.07         | Empréstimos e Financiamentos                               | 40.702,42 C    | 0,00           |
| 2.01.01.07.01      | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | 40.702,42 C    | 0,00           |
| 2.01.01.07.01.0001 | Banco do Brasil S/A  | 40.702,42 C    | 0,00           |
| 2.07               | Patrimônio Líquido   | 3.346.779,72 C | 3.249.128,47 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado  | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.01.01         | Capital Social   | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País        | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País     | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.07            | Outras Contas  | 3.326.779,72 C | 3.229.128,47 C |
| 2.07.07.01         | Outras Contas  | 3.326.779,72 C | 3.229.128,47 C |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados  | 3.326.779,72 C | 3.229.128,47 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia    | 3.326.779,72 C | 3.229.128,47 C |
| Total Passivo      |  | 3.576.706,49 C | 3.378.299,77 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Theiara Rayanne Araujo Barroso  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC PI nº 2.766  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

### Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
 Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37  
 NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008  
 Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone:  
 (86) 32215300

ADMIN  
 Fortes Contábil 7.211.0

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

| Conta              | Descrição  | 01/01/2022     | 01/01/2023     |
|--------------------|--|----------------|----------------|
|                    |  | a              | a              |
|                    |  | 31/12/2022     | 31/12/2023     |
| (+) 010            | Receita Bruta Operacional                                    | 5.258.574,44   | 5.065.775,31   |
| 010.01             | Faturamento Prod. Merc. e Serviços                           | 5.258.574,44   | 5.065.775,31   |
| 010.01.04          | Exportação de Mercadorias e Produtos                         | 5.258.574,44   | 5.065.775,31   |
| 3.01.01.01.01.0001 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno           | 5.258.574,44 C | 5.065.775,31 C |
| (-) 020            | Deduções da Receita  | 454.866,80     | 438.189,58     |
| 020.01             | Impostos Faturados   | 454.866,80     | 438.189,58     |
| 020.01.02          | ISS  | 262.928,67     | 253.288,75     |
| 3.01.01.01.03.0005 | ISS  | 262.928,67 D   | 253.288,75 D   |
| 020.01.03          | COFINS   | 157.757,19     | 151.973,27     |
| 3.01.01.01.03.0003 | COFINS   | 157.757,19 D   | 151.973,27 D   |
| 020.01.04          | PIS  | 34.180,74      | 32.927,56      |
| 3.01.01.01.03.0004 | PIS/PASEP  | 34.180,74 D    | 32.927,56 D    |
| (=) 030            | Receita Líquida  | 4.803.707,84   | 4.627.585,73   |
| (=) 060            | Lucro Bruto  | 4.803.707,84   | 4.627.585,73   |
| (-) 070            | Despesas Operacionais  | 3.828.352,73   | 4.486.969,81   |
| 070.01             | Despesas Administrativas                                     | 3.302.766,02   | 3.996.123,25   |
| 3.01.01.07.01      | Despesas Operacionais das Atividades em Geral                | 3.302.766,02 D | 3.996.123,25 D |
| 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados    | 514.028,30 D   | 858.351,85 D   |
| 3.01.01.07.01.0005 | Plano de Saude   | 46.845,39 D    | 90.627,92 D    |
| 3.01.01.07.01.0007 | Outros Gastos com Pessoal                                    | 6.730,18 D     | 11.525,84 D    |
| 3.01.01.07.01.0008 | Softwares  | 1.345.151,95 D | 1.586.065,26 D |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social                                    | 159.582,19 D   | 153.641,52 D   |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS   | 43.675,12 D    | 53.900,87 D    |
| 3.01.01.07.01.0022 | Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL     | 22.847,90 D    | 35.048,47 D    |
| 3.01.01.07.01.0024 | Aluguéis   | 50.054,18 D    | 50.000,00 D    |
| 3.01.01.07.01.0025 | Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | 24.136,59 D    | 17.248,31 D    |
| 3.01.01.07.01.0041 | Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos               | 173.045,29 D   | 216.755,06 D   |
| 3.01.01.07.01.0042 | Outras Despesas Operacionais                                 | 371.849,63 D   | 545.782,04 D   |
| 3.01.01.07.01.0043 | Férias   | 108.068,49 D   | 48.761,90 D    |
| 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário                                      | 45.245,45 D    | 52.922,41 D    |
| 3.01.01.07.01.0046 | Indenizações Trabalhistas                                    | 0,00 D         | 43,33 D        |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica   | 19.178,96 D    | 19.562,26 D    |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água   | 1.239,46 D     | 2.248,51 D     |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones  | 15.848,64 D    | 17.247,88 D    |
| 3.01.01.07.01.0051 | Vale Transporte  | 14.696,63 D    | 54.530,13 D    |
| 3.01.01.07.01.0053 | Despesas com Treinamento de Pessoal                          | 157.930,70 D   | 159.727,19 D   |
| 3.01.01.07.01.0055 | Pró-laboras  | 48.000,00 D    | 52.800,00 D    |
| 3.01.01.07.01.0056 | Seguros Diversos   | 16.472,73 D    | 13.508,78 D    |
| 3.01.01.07.01.0058 | Bolsa de Estudo  | 0,00           | 7.463,33 D     |
| 3.01.01.07.01.0059 | Despesas C/Festas e Comemorações                             | 49.016,29 D    | 56.167,58 D    |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Theiara Rayanne Araujo Barroso  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC PI nº 2.768  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
 Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37  
 NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008  
 Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300  
 (1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN  
 Fortes Contábil 7.211.0

| Conta              | Descrição                               | 01/01/2022   | 01/01/2023   |
|--------------------|---|--------------|--------------|
|                    |   | a            | a            |
|                    |   | 31/12/2022   | 31/12/2023   |
| 3.01.01.07.01.0060 | Correios e Malotes                      | 1.307,40 D   | 55,90 D      |
| 3.01.01.07.01.0061 | Assessoria Jurídica                     | 18.665,00 D  | 35.820,00 D  |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo                    | 6.128,51 D   | 4.557,34 D   |
| 3.01.01.07.01.0064 | Manut Conservação e Limpeza             | 24.822,82 D  | 35.505,76 D  |
| 3.01.01.07.01.0066 | Materiais de Expediente                 | 15.091,10 D  | 8.780,53 D   |
| 3.01.01.07.01.0072 | Internet                                | 2.592,12 D   | 6.093,28 D   |
| 3.01.01.07.01.0073 | Frete                                   | 515,00 D     | 1.380,00 D   |
| 070.02             | Despesas com Vendas                     | 74.848,60    | 77.681,37    |
| 3.01.01.07.02      | Despesas de Vendas                      | 74.848,60 D  | 77.681,37 D  |
| 3.01.01.07.02.0003 | Publicidades e Propagandas              | 38.633,20 D  | 64.479,74 D  |
| 3.01.01.07.02.0008 | Brindes                                 | 36.215,40 D  | 13.201,63 D  |
| 070.03             | Despesas Tributárias                    | 551.019,73   | 534.028,76   |
| 3.01.01.07.03      | Despesas Tributárias                    | 551.019,73 D | 534.028,76 D |
| 3.01.01.07.03.0001 | IRPJ - Lucro Presumido                  | 396.685,96 D | 381.262,05 D |
| 3.01.01.07.03.0002 | CSL - Lucro Presumido                   | 151.446,93 D | 145.894,33 D |
| 3.01.01.07.03.0008 | IPTU                                    | 1.192,13 D   | 6.872,38 D   |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas               | 1.694,71 D   | 0,00 D       |
| 070.04             | Resultado Financeiro                    | (100.281,62) | (120.863,57) |
| 070.04.01          | Receitas Financeiras                    | (101.546,83) | (154.116,13) |
| 3.01.01.05.01      | Receitas Financeiras                    | 101.546,83 C | 154.116,13 C |
| 3.01.01.05.01.0007 | Rendimentos Aplicações Financeiras      | 101.546,83 C | 154.116,13 C |
| 070.04.02          | Despesas Financeiras                    | 1.265,21     | 33.252,56    |
| 3.01.01.09.01      | Despesas Financeiras                    | 1.265,21 D   | 33.252,56 D  |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias  | 1.265,21 D   | 33.252,56 D  |
| (=) 110            | Res. Antes das Participações e Contrib. | 975.355,11   | 140.615,92   |
| (=) 150            | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 975.355,11   | 140.615,92   |
| (=) 200            | Resultado Líquido do Exercício          | 975.355,11   | 140.615,92   |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.  
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC PI nº 2.766  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.285.258/0001-37

Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thalara Rayanne Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Nº 109  
Processo 24010912025  
G  
Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 06647537368                      | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS    |
| 60087652307                      | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:28 SOB Nº 20240253205.  
PROTOCOLO: 240253205 DE 01/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404447425. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.  
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME  
 CNPJ Nº ( 09.295.258/0001-37  
 NIRE 22200291147  
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2023

INDICES DE LIQUIDEZ

|                          |   |              |       |
|--------------------------|---|--------------|-------|
| LG (LIQUIDEZ GERAL) =    | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO = | 2.847.711,54 |       |
|                          | <hr/>                                     |              | 22,05 |
|                          | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =   | 129.171,30   |       |
| SG (SOLVENCIA GERAL) =   | ATIVO TOTAL =                             | 3.378.299,77 |       |
|                          | <hr/>                                     |              | 26,15 |
|                          | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO   | 129.171,30   |       |
| LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = | ATIVO CIRCULANTE =                        | 2.847.711,54 |       |
|                          | <hr/>                                     |              | 22,05 |
|                          | PASSIVO CIRCULANTE =                      | 129.171,30   |       |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folha nº 276 a 280 do Livro Diário nº 014 registrado na Junta Comercio do Estado do Piaui sob nº 12404102070 em 23.03.2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2023

THAIARA RAYANNE ARAUJO  
 ARAUJO  
 BARROSO:60087652307  
 Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
 Socia Administradora  
 CPF 600.876.523-07  
 RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS:06647537368  
 Manoel Francisco dos Santos  
 Contador  
 CPF 066.475.373-68  
 RG 180.154 SSP PI  
 CRC PI 2.766

ALTERA DADOS DA JUNTA

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº 111  
Processo 249102/2023  
Assinatura  
  
JUCEPI  
JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12404102070 em 22/03/2024, protocolo 240235916. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  
Número de Registro: 22200291147  
CNPJ: 09295258000137  
Município: Teresina

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 14  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

| Assinante(s) | Nome                           | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------------|---------|
| 06647537368  | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS    | PI2766  |
| 60087652307  | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |         |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2024 13:35 SOB Nº  
20240235916.  
PROTOCOLO: 240235916 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12404102070. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUSTIÇA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 22/03/2024  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 281, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Número de Registro (NIRE) 22200291147.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2008

Ato constitutivo: 22200291147

Teresina, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/PI 2766

\_\_\_\_\_  
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO  
Administrador, Sócio  
CPF 600.876.523-07

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 281, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Teresina, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC/PI 2766

\_\_\_\_\_  
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO  
Administrador, Sócio  
CPF 600.876.523-07

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº 114  
Processo 24010212025

Página 282 de 282 Assinatura

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 06647537368                      | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS    |
| 60087652307                      | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2024 13:35 SOB Nº  
20240235916.  
PROTOCOLO: 240235916 DE 22/03/2024. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 22/03/2024  
piauidigital.pi.gov.br

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: **PI/2024/00005326**  
Nome: **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS** CPF: **066.475.373-68**  
CRC/UF n.º **PI-002766/O** Categoria: **CONTADOR**  
Validade: **30/03/2025**  
Finalidade: **OUTRAS**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **066.475.373-68** Controle : **1588.2843.3157.3471**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME  
 CNPJ Nº ( 09.295.258/0001-37  
 NIRE 22200291147  
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2022

INDICES DE LIQUIDEZ

|                          |   |              |       |
|--------------------------|---|--------------|-------|
| LG (LIQUIDEZ GERAL) =    | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO = | 3.012.852,06 |       |
|                          | <hr/>                                     |              | 13,10 |
|                          | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =   | 229.926,77   |       |
| SG (SOLVENCIA GERAL) =   | ATIVO TOTAL =                             | 3.576.706,49 |       |
|                          | <hr/>                                     |              | 15,56 |
|                          | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO   | 229.926,77   |       |
| LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = | ATIVO CIRCULANTE =                        | 3.012.852,06 |       |
|                          | <hr/>                                     |              | 13,10 |
|                          | PASSIVO CIRCULANTE =                      | 229.926,77   |       |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16.03.2023.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaiara Rayanne Araujo Barroso  
 Socia Administradora  
 CPF 600.876.523-07  
 RG 3.654.906 SSP PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador  
 CPF 066.475.373-68  
 RG 180.154 SSP PI  
 CRC PI 2.766

**THAIARA  
 RAYANNE  
 ARAUJO  
 BARROSO:6008  
 7652307**

Assinado digitalmente por THAIARA  
 RAYANNE ARAUJO  
 BARROSO:60087652307  
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
 CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
 2696482600151, OU=videoconferencia, CN  
 =THAIARA RAYANNE ARAUJO  
 BARROSO:60087652307  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.06.03 08:48:12-03'00"

**MANOEL  
 FRANCISCO DOS  
 SANTOS:0664753  
 7368**

Assinado digitalmente por MANOEL  
 FRANCISCO DOS SANTOS:06647537368  
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=IC-SOLUTI  
 Multiplic-15, OU=Renovacao Electronica, OU=  
 Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=  
 MANOEL FRANCISCO DOS  
 SANTOS:06647537368  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.05.03 06:45:50-03'00"  
 Exec: PDF Reader Versão: 1.2.1.0

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº 114  
Processo 2402026025  
G  
Assinatura  
Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 06647537368                      | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS    |
| 60087652307                      | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 12:43 SOB Nº 20230203515.  
PROTOCOLO: 230203515 DE 20/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303716228. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.  
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Fortes Contábil 6.197,0

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370. Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303566628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thalara Rayanne Araujo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373 68  
RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

### Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
 Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37  
 NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008  
 Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone:  
 (86) 32215900  
 Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN  
 Fortes Contábil 6.197.0

| Conta              | Descrição                               | 01/01/2022<br>a<br>31/12/2022 |
|--------------------|---|-------------------------------|
| 3.01.01.07.01.0064 | Manut. Conservação e Limpeza            | 24.822,82 D                   |
| 3.01.01.07.01.0066 | Materiais de Expediente                 | 15.091,10 D                   |
| 3.01.01.07.01.0072 | Internet                                | 2.592,12 D                    |
| 3.01.01.07.01.0073 | Fretes                                  | 515,00 D                      |
| 070.02             | Despesas com Vendas                     | 74.848,60                     |
| 3.01.01.07.02      | Despesas de Vendas                      | 74.848,60 D                   |
| 3.01.01.07.02.0003 | Publicidades e Propagandas              | 38.633,20 D                   |
| 3.01.01.07.02.0008 | Brindes                                 | 36.215,40 D                   |
| 070.03             | Despesas Tributárias                    | 551.019,70                    |
| 3.01.01.07.03      | Despesas Tributárias                    | 551.019,73 D                  |
| 3.01.01.07.03.0001 | IRPJ - Lucro Presumido                  | 395.685,96 D                  |
| 3.01.01.07.03.0002 | CSL - Lucro Presumido                   | 151.446,93 D                  |
| 3.01.01.07.03.0008 | IPTU                                    | 1.192,13 D                    |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas               | 1.694,71 D                    |
| 070.04             | Resultado Financeiro                    | (100.281,62)                  |
| 070.04.01          | Receitas Financeiras                    | (101.546,83)                  |
| 3.01.01.05.01      | Receitas Financeiras                    | 101.546,83 C                  |
| 3.01.01.05.01.0007 | Rendimentos Aplicações Financeiras      | 101.546,83 C                  |
| 070.04.02          | Despesas Financeiras                    | 1.265,21                      |
| 3.01.01.09.01      | Despesas Financeiras                    | 1.265,21 D                    |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias  | 1.265,21 D                    |
| (=) 110            | Res. Antes das Participações e Contrib. | 975.355,11                    |
| (=) 150            | Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social  | 975.355,11                    |
| (=) 200            | Resultado Líquido do Exercício          | 975.355,11                    |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303566628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC PI nº 2.766  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
 Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37  
 NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008  
 Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300  
 Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN  
 Fortes Contábil 6.197.0

| Conta              | Descrição  | 01/01/2022<br>a<br>31/12/2022 |
|--------------------|--|-------------------------------|
| (+) 010            | Receita Bruta Operacional                                    | 5.258.574,44                  |
| 010.01             | Faturamento Prod. Merc. e Serviços                           | 5.258.574,44                  |
| 010.01.04          | Exportação de Mercadorias e Produtos                         | 5.258.574,44                  |
| 3.01.01.01.01.0001 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno           | 5.258.574,44 C                |
| (-) 020            | Deduções da Receita  | 454.866,60                    |
| 020.01             | Impostos Faturados   | 454.866,60                    |
| 020.01.02          | ISS  | 262.928,67                    |
| 3.01.01.01.03.0005 | ISS  | 262.928,67 D                  |
| 020.01.03          | COFINS   | 157.757,19                    |
| 3.01.01.01.03.0003 | COFINS   | 157.757,19 D                  |
| 020.01.04          | PIS  | 34.180,74                     |
| 3.01.01.01.03.0004 | PIS/PASEP  | 34.180,74 D                   |
| (=) 030            | Receita Líquida  | 4.803.707,84                  |
| (=) 060            | Lucro Bruto  | 4.803.707,84                  |
| (-) 070            | Despesas Operacionais  | 3.828.352,73                  |
| 070.01             | Despesas Administrativas                                     | 3.302.766,02                  |
| 3.01.01.07.01      | Despesas Operacionais das Atividades em Geral                | 3.302.766,02 D                |
| 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunera a Empregados   | 514.028,30 D                  |
| 3.01.01.07.01.0005 | Plano de Saúde   | 46.845,39 D                   |
| 3.01.01.07.01.0007 | Outros Gastos com Pessoal                                    | 6.730,18 D                    |
| 3.01.01.07.01.0008 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio    | 1.345.151,95 D                |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social                                    | 159.582,19 D                  |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS   | 43.675,12 D                   |
| 3.01.01.07.01.0022 | Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSSL     | 22.847,90 D                   |
| 3.01.01.07.01.0024 | Aluguéis   | 50.054,18 D                   |
| 3.01.01.07.01.0025 | Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | 24.136,59 D                   |
| 3.01.01.07.01.0041 | Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos               | 173.045,29 D                  |
| 3.01.01.07.01.0042 | Outras Despesas Operacionais                                 | 371.849,63 D                  |
| 3.01.01.07.01.0043 | Férias   | 108.068,49 D                  |
| 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário                                      | 45.245,45 D                   |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica   | 19.173,96 D                   |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água   | 1.239,46 D                    |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones  | 15.848,64 D                   |
| 3.01.01.07.01.0051 | Vale Transporte  | 14.696,63 D                   |
| 3.01.01.07.01.0053 | Despesas com Treinamento de Pessoal                          | 157.930,70 D                  |
| 3.01.01.07.01.0055 | Pró-labores  | 48.000,00 D                   |
| 3.01.01.07.01.0056 | Seguros Diversos   | 16.472,73 D                   |
| 3.01.01.07.01.0059 | Despesas C/Festas e Comemorações                             | 49.016,29 D                   |
| 3.01.01.07.01.0060 | Correios e Malotes   | 1.307,40 D                    |
| 3.01.01.07.01.0061 | Assessoria Jurídica  | 18.665,00 D                   |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo   | 6.128,51 D                    |

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC PI nº 2.766  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI. CEP: 64001570. Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 6.197 C

| Conta              | Descrição  | 31/12/2022     | 31/12/2021     |
|--------------------|--|----------------|----------------|
| 2.01.01.03.03.0003 | ISS a Recolher   | 20.886,19 C    | 25.246,53 C    |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher   | 3.138,53 C     | 3.705,39 C     |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher  | 14.485,51 C    | 17.101,79 C    |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher  | 108.518,34 C   | 110.524,51 C   |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher  | 40.506,33 C    | 41.948,57 C    |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher  | 3.514,45 C     | 1.884,06 C     |
| 2.01.01.07         | Empréstimos e Financiamentos                               | 40.702,42 C    | 127.398,87 C   |
| 2.01.01.07.01      | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | 40.702,42 C    | 127.398,87 C   |
| 2.01.01.07.01.0001 | Banco do Brasil S/A  | 40.702,42 C    | 127.398,87 C   |
| 2.07               | Patrimônio Líquido   | 3.346.779,72 C | 2.793.274,12 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado  | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.01.01         | Capital Social   | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País        | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País     | 20.000,00 C    | 20.000,00 C    |
| 2.07.07            | Outras Contas  | 3.326.779,72 C | 2.773.274,12 C |
| 2.07.07.01         | Outras Contas  | 3.326.779,72 C | 2.773.274,12 C |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados  | 3.326.779,72 C | 2.773.274,12 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados em Saída à Disposição da Assembleia      | 3.326.779,72 C | 2.773.274,12 C |
| Total Passivo      |  | 3.576.706,49 C | 3.132.576,07 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568528 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Tnaira Rayanne Araujo Barroso  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC PI nº 2.766  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Fontes Contábil 6.197.0

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

| Conta              | Descrição  | 31/12/2022     | 31/12/2021     |
|--------------------|--|----------------|----------------|
| 1                  | *** Ativo ***  | 3.576.706,49 D | 3.132.576,07 D |
| 1.01               | Ativo Circulante                                       | 3.012.852,06 D | 2.334.275,64 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades                                       | 2.319.537,60 D | 1.790.911,11 D |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                  | 4.467,85 D     | 1.375,90 D     |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral  | 4.467,85 D     | 1.375,90 D     |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa  | 4.467,85 D     | 1.375,90 D     |
| 1.01.01.02         | Bancos   | 393.269,49 D   | 620.398,21 D   |
| 1.01.01.02.01      | Contas Correntes                                       | 393.269,49 D   | 620.398,21 D   |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil S/A                                    | 393.269,49 D   | 620.398,21 D   |
| 1.01.01.07         | Aplicações Financeiras                                 | 1.925.800,26 D | 1.169.146,00 D |
| 1.01.01.07.01      | Aplicações Financeiras Mercado Interno                 | 1.925.800,26 D | 1.169.146,00 D |
| 1.01.01.07.01.0001 | Banco do Brasil S/A                                    | 1.905.800,26 D | 1.149.146,00 D |
| 1.01.01.07.01.0002 | CDB DI   | 20.000,00 D    | 20.000,00 D    |
| 1.01.03            | Clientes   | 699.314,46 D   | 843.364,53 D   |
| 1.01.03.01         | Clientes Nacionais                                     | 699.314,46 D   | 843.364,53 D   |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber                                   | 699.314,46 D   | 843.364,53 D   |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos                                      | 699.314,46 D   | 843.364,53 D   |
| 1.07               | Ativo não Circulante                                   | 563.854,43 D   | 498.300,43 D   |
| 1.07.01            | Investimentos  | 66.929,55 D    | 44.744,21 D    |
| 1.07.01.03         | Outros Investimentos                                   | 66.929,55 D    | 44.744,21 D    |
| 1.07.01.03.01      | Título de Capitalização                                | 66.929,55 D    | 44.744,21 D    |
| 1.07.01.03.01.0001 | Ourocap Banco do Brasil                                | 66.929,55 D    | 44.744,21 D    |
| 1.07.04            | Imobilizado  | 496.924,88 D   | 453.556,22 D   |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação                                       | 496.924,88 D   | 453.556,22 D   |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 496.924,88 D   | 453.556,22 D   |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos   | 170.000,00 D   | 170.000,00 D   |
| 1.07.04.01.01.0002 | Edifícios e Construções                                | 50.000,00 D    | 50.000,00 D    |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais            | 18.652,35 D    | 18.652,35 D    |
| 1.07.04.01.01.0006 | Equipamentos de Processamento de Dados                 | 10.125,63 D    | 10.125,63 D    |
| 1.07.04.01.01.0007 | Consortio  | 248.148,90 D   | 204.778,24 D   |
| Total Ativo        |  | 3.576.706,49 D | 3.132.576,07 D |
| 2                  | *** Passivo ***  | 3.576.706,49 C | 3.132.576,07 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                     | 229.926,77 C   | 339.301,95 C   |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                              | 229.926,77 C   | 339.301,95 C   |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais     | 189.224,35 C   | 211.903,08 C   |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias              | 175,00 C       | 11.492,23 C    |
| 2.01.01.03.01.0006 | Contribuição Confederativa a Recolher                  | 175,00 C       | 175,00 C       |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar                                       | 0,00           | 11.317,23 C    |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                     | 189.049,35 C   | 200.410,85 C   |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 219 a 223 do Livro Diário nº 013 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12303568628 em 16-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaiana Rayanna Araújo Barbosa  
 Sócia Administradora  
 CPF nº 600.876.523-07  
 RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
 Contador CRC FI nº 2.766  
 CPF nº 066.475.373-68  
 RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº 122  
Processo 240102/2025

Página 229 de 225

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 06647537368                      | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS    |
| 60087652307                      | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2023 11:18 SOB Nº 20230195289.  
PROCOLO: 230195288 DE 15/03/2023. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

ADRIELLY MÁRIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 16/03/2023  
piauidigital.pi.gov.br

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Nº 113  
Processo 24010212025  
Assinatura

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 224 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 224 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Thaíara Rayanne Araujo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 134  
Processo 24010212025  
E  
Assinatura

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 224 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 224 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, bairro CENTRO SUL, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.295.258/0001-37 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200291147 por despacho de 08/01/2008.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2022

Thaíara Rayanne Araújo Barroso  
Sócia Administradora  
CPF nº 600.876.523-07  
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos  
Contador CRC PI nº 2.766  
CPF nº 066.475.373-68  
RG nº 180.154 SSP/PI

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº 135  
Processo 240102/2025  
Assinatura  
JUCEPI  
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob a autenticidade nº 12303568628 em 16/03/2023, protocolo 230195288. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piuidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  
Número de Registro: 22200291147  
CNPJ: 09295258000137  
Município: Teresina

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 13  
Início e Término da Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

| Assinante(s) | Nome                           | CRC/OAB    |
|--------------|--------------------------------|------------|
| 06647537368  | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS    | PIPI 2.766 |
| 60087652307  | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |            |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2023 11:18 SOB Nº 20230195288.  
PROTOCOLO: 230195288 DE 15/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303568628. NIRE: 22200291147.  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 16/03/2023  
[piuidigital.pi.gov.br](http://piuidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Cartão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII  
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº Centro – PíO XII - MA  
CNPJ (MF): 06.447.833/0001-81

Nº 136  
Processo 240102/2025  
Assinatura

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de PíO XII no estado do Maranhão, atesta para os devidos fins que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, nome fantasia **ADTR Informática** inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, estabelecida na Rua **Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí**, fornece desde 2017 os Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

|   |
|---|
| • Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI |
| • Sistema Integrado de Pessoal - SIP                |
| • Sistema Integrado de Arrecadação - SIA            |
| • Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL   |
| • Sistema Integrado de Saúde - SIS                  |
| • Nota Fiscal Eletrônica - NF-e                     |
| • Portal da Transparência                           |
| • Servidor Data Center                              |

Tendo cumprido os contratos de prestação de serviços, declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

PíO XII - MA, 07 de abril de 2021.

**RECIBO**

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021

Thais Nascimento de Sousa  
Poder Judiciário - 1ª Vara Cível  
REC1030309575LKCN102RL72M00  
08/04/2021 09:51:40 Atc 13 IT 2 Portaria  
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA, Rec Firma  
Semelhante: Total R\$ 5 12 Emcl R\$ 4 63 5  
R\$ 0 13 FADEP R\$ 0 18 FEMP R\$ 0 18 Cons.  
em <https://selo.tima.jus.br>



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, FAZENDA,**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e conforme exigências da Lei nº. 8.666/93, que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, nome fantasia **ADTR Informática** inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, estabelecida na **Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, CEP 64.001-370, Teresina, Piauí**, é fornecedora do Município de Governador Newton Bello desde o ano de 2017, desenvolvendo a prestação de serviços referente a Locação de Softwares para a Gestão Pública Municipal, conforme relação dos sistemas abaixo:

- Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
- Sistema Integrado de Pessoal - SIP
- Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
- Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
- Sistema Integrado de Educação - SIF
- Portal da Transparência

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Governador Newton Bello – MA em, 07 de abril de 2021.



**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Portaria nº. 001/2021



Foder Judicial: JMA, Selo:  
RECFFIR:56810XQXCHN248L3LAC52  
08/04/2021 10:25:34, Pto: 13 17 2, Partes(s):  
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, Rec. Firma  
Semelhança: Total R\$ 5,12 Enc: R\$ 4,63 FERD  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEHF R\$ 0,18 Donante  
em <https://selo.firma.tus.br>



**André Santos dos Santos**  
Tabelião e Registrador Substituto  
Cartório do Ofício Único de  
Governador Newton Bello (MA)

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: |             |                          | Protocolo: PIC2500005740   |
|---|-------------|--------------------------|--|
| NIRE 22200291147<br>CNPJ 09.295.258/0001-37   |             | Situação ATIVA<br>Status |  |
| Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370             |             |                          |  |
| <b>Arquivamentos Posteriores</b>  |             |                          |  |
| Ato   | Número      | Data                     | Descrição  |
| 002   | 20240800702 | 24/10/2024               | GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS |
| 002   | 20240800702 | 24/10/2024               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 223   | 20240253205 | 01/04/2024               | BALANCO  |
| 223   | 20230203515 | 20/03/2023               | BALANCO  |
| 317   | 20230127525 | 16/02/2023               | DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA   |
| 223   | 20220218676 | 07/04/2022               | BALANCO  |
| 223   | 20210166396 | 05/03/2021               | BALANCO  |
| 223   | 20200157450 | 20/04/2020               | BALANCO  |
| 206   | 20190483970 | 18/10/2019               | PROCURACAO   |
| 223   | 20190193409 | 14/05/2019               | BALANCO  |
| 223   | 20180172417 | 28/05/2018               | BALANCO  |
| 002   | 20170408337 | 08/11/2017               | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO  |
| 002   | 20170408337 | 08/11/2017               | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL  |
| 223   | 20170173917 | 19/05/2017               | BALANCO  |
| 310   | 336988      | 12/07/2016               | BALANCO  |
| 002   | 336021      | 26/04/2016               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 310   | 328648      | 22/09/2015               | BALANCO  |
| 310   | 316839      | 18/12/2014               | BALANCO  |
| 310   | 296178      | 05/09/2013               | BALANCO  |
| 315   | 288863      | 04/04/2013               | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  |
| 002   | 281761      | 24/10/2012               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 310   | 277073      | 06/07/2012               | BALANCO  |
| 002   | 276445      | 25/06/2012               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 310   | 266191      | 05/10/2011               | BALANCO  |
| 002   | 261384      | 10/06/2011               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 002   | 252521      | 15/10/2010               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 002   | 248751      | 09/07/2010               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 002   | 230636      | 16/02/2009               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |
| 090   | 22200291147 | 08/01/2008               | CONTRATO   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 13:03:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br> com o código 53DTS1S.



PIC2500005740

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO  
Secretário(a) Geral

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Governo do Estado do Piauí  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
 Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |  |  |                             |                           |
|--|----------------------------|--|--|-----------------------------|---------------------------|
| Nome Empresaria: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA  |                            | Protocolo: PIC2506005698   |  |                             |                           |
| NIRE : 22200291147   |                            |  |  |                             |                           |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                            |  |  |                             |                           |
| NIRE (Sede)<br>22200291147   | CNPJ<br>09.295.258/0001-37 | Data de Ato Constitutivo<br>08/01/2008   | Início de Atividade<br>08/01/2008        |                             |                           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05. CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370  |                            |  |  |                             |                           |
| <b>Objeto Social</b><br>DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS. |                            |  |  |                             |                           |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)   |                            | <b>Porte Demais</b>  | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |                             |                           |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  |                            |  |  |                             |                           |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                            |  |  |                             |                           |
| <b>Nome</b>  | <b>CPF/CNPJ</b>            | <b>Participação no capital</b>   | <b>Espécie de sócio</b>                  | <b>Administrador</b>        | <b>Término do mandato</b> |
| THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES   | 600.876.523-07             | R\$ 48.750,00  | Sócio                                    | S                           | Indeterminado             |
| <b>Nome</b>  | <b>CPF/CNPJ</b>            | <b>Participação no capital</b>   | <b>Espécie de sócio</b>                  | <b>Administrador</b>        | <b>Término do mandato</b> |
| MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO   | 160.754.473-34             | R\$ 1.250,00   | Sócio                                    | N                           | Indeterminado             |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                            |  |  |                             |                           |
| <b>Nome</b>  | <b>CPF</b>                 | <b>Término do mandato</b>  |  |                             |                           |
| THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES   | 600.876.523-07             | Indeterminado  |  |                             |                           |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                            |  |  | <b>Situação</b>             |                           |
| <b>Data</b>  | <b>Número</b>              | <b>Ato/eventos</b>   |  | <b>ATIVA</b>                |                           |
| 24/10/2024   | 20240800702                | 002 / 075 - GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS |  | <b>Status</b><br>SEM STATUS |                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 13:02:36 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **DKMOCME1**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO  
 Secretário(a) Geral

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul  
Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI  
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.295.285/0001-37, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Thairara Rayanne Araujo Barroso, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3654906 SSP-PI e do CPF nº 600.876.523-07.

#### DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste procedimento administrativo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Teresina/PI, 28 de janeiro de 2025.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
FANTASIA: ADTR INFORMATICA  
CNPJ: 09.295.258/0001-37  
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 131  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## **JUNTADA DAS AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 240102/2025, as autenticidades das certidões da empresa abaixo referida.

## **AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES**

**EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**

**CNPJ: 09.295.258/0001-37**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Código de Controle: F2FD.44D3.E3CC.D2F6

Data da Emissão: 20/10/2024

Hora da Emissão: 23:04:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/10/2024, com validade até 18/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



EM BRANCO

EM BRANCO

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.295.258/0001-37

Razão social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Nome fantasia: ADTR INFORMATICA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 10/01/2025              | 10/01/2025 a 08/02/2025 | 2025011002201530351883 |
| 22/12/2024              | 22/12/2024 a 20/01/2025 | 2024122201501530351820 |
| 03/12/2024              | 03/12/2024 a 01/01/2025 | 2024120303081530351818 |
| 14/11/2024              | 14/11/2024 a 13/12/2024 | 2024111402361530351862 |
| 26/10/2024              | 26/10/2024 a 24/11/2024 | 2024102601501530351856 |
| 07/10/2024              | 07/10/2024 a 05/11/2024 | 2024100704221530351864 |
| 18/09/2024              | 18/09/2024 a 17/10/2024 | 2024091819221530351844 |
| 30/08/2024              | 30/08/2024 a 28/09/2024 | 2024083009251530351811 |
| 11/08/2024              | 11/08/2024 a 09/09/2024 | 2024081101541530351818 |
| 23/07/2024              | 23/07/2024 a 21/08/2024 | 2024072322331530351861 |
| 04/07/2024              | 04/07/2024 a 02/08/2024 | 2024070419351530351892 |
| 15/06/2024              | 15/06/2024 a 14/07/2024 | 2024061501431530351890 |
| 27/05/2024              | 27/05/2024 a 25/06/2024 | 2024052704321530351824 |
| 08/05/2024              | 08/05/2024 a 06/06/2024 | 2024050802191530351803 |
| 19/04/2024              | 19/04/2024 a 18/05/2024 | 2024041918284334940775 |
| 31/03/2024              | 31/03/2024 a 29/04/2024 | 2024033100380275588004 |
| 12/03/2024              | 12/03/2024 a 10/04/2024 | 2024031218283845768301 |
| 22/02/2024              | 22/02/2024 a 22/03/2024 | 2024022203460875657110 |
| 03/02/2024              | 03/02/2024 a 03/03/2024 | 2024020300481896033403 |
| 15/01/2024              | 15/01/2024 a 13/02/2024 | 2024011503333351275601 |
| 27/12/2023              | 27/12/2023 a 25/01/2024 | 2023122718222533814217 |
| 08/12/2023              | 08/12/2023 a 06/01/2024 | 2023120806530347597891 |
| 19/11/2023              | 19/11/2023 a 18/12/2023 | 2023111900433429227885 |
| 31/10/2023              | 31/10/2023 a 29/11/2023 | 2023103105395576120339 |
| 12/10/2023              | 12/10/2023 a 10/11/2023 | 2023101200493557734620 |
| 23/09/2023              | 23/09/2023 a 22/10/2023 | 2023092300495090584161 |
| 04/09/2023              | 04/09/2023 a 03/10/2023 | 2023090405504181506811 |
| 16/08/2023              | 16/08/2023 a 14/09/2023 | 2023081604584471021501 |
| 28/07/2023              | 28/07/2023 a 26/08/2023 | 2023072818291455838106 |
| 09/07/2023              | 09/07/2023 a 07/08/2023 | 2023070902174731576306 |

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

| Emissão/Leitura | Data de validade        | numero do NCF          |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 20/06/2023      | 20/06/2023 a 19/07/2023 | 2023062000553005034755 |
| 01/06/2023      | 01/06/2023 a 30/06/2023 | 2023060100562358448255 |
| 13/05/2023      | 13/05/2023 a 11/06/2023 | 2023051300512240112220 |
| 24/04/2023      | 24/04/2023 a 23/05/2023 | 2023042400342107401849 |
| 05/04/2023      | 05/04/2023 a 04/05/2023 | 2023040500451638391511 |
| 17/03/2023      | 17/03/2023 a 15/04/2023 | 2023031700463895624266 |
| 26/02/2023      | 26/02/2023 a 27/03/2023 | 2023022600365425160562 |

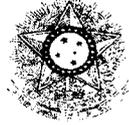
134  
Processo 240202/2025  
Assinatura

Resultado da consulta em 28/01/2025 13:10:27

Voltar

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Certidão nº: 79871285/2024

Expedição: 19/11/2024, às 07:57:43

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Nº 136  
Processo 240001024861114  
6  
Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001024861114**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 13:50:17**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

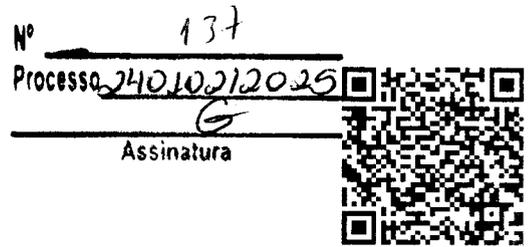
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6EAC75D4-6E17-41A7-9C7B-5349171CF6F1

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 11/12/2024 13:50:38 -03:00

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001034862216**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 14:20:20**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: ED894392-DEE2-4B94-9B51-5CA102256619

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Nº 138  
Processo 24010010025  
G  
Assinatura

SERVIÇOS  
Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

| Número da certidão | Código da autenticidade |
|--------------------|-------------------------|
| 0.209.624/24-28    | B194479208A81272        |

### CERTIDÃO AUTÊNTICA

#### CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 26/11/2024 às 09:17

Válida até 24/02/2025

Código controle 0.209.624/24-28

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37 Contribuinte: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, 929 Complemento: SALA -05 Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.001-370

Para melhor acessar o site utilize:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 139  
Processo 240102/2025  
E  
Assinatura

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140102/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP 64001-370, Teresina/PI, para a contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A análise de referência de outros preços praticados pelo contratado em outros entes públicos, conforme estabelecido no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. É o mais adequado para justificar o preço, na medida que não existe no Estado do Maranhão uma tabela de preço fixo para tais serviços. Lembrando, porém, não ser possível e justo exacerbar valores ao contrato que podem produzir resultado lesivo ao patrimônio público, sob pena de responsabilização do ente contratante e do contratado. Assim, devem ser respeitados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Câmara Municipal adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Após análise do mercado regional, tendo em vista serviços de natureza similar, obtiveram-se este valor de referência de R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta quatro reais) para doze meses.

O valor da proposta apresentada pela empresa para prestação serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência visando atender a Câmara Municipal de Poção/MA, encontra-se vantajoso conforme demonstrado, o que fez com que essa Casa Legislativa,

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 - Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 140  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

corroborasse com a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.295.258/0001-37, que enviou proposta de preço no valor de R\$ 1.240.000,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses.

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, está compatível com o valor do mercado.

Portanto, o valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses, pode ser justificado pela empresa com base na qualidade e especialização dos serviços prestados, abrangência do escopo, e as condições de mercado. É importante ressaltar que a empresa apresenta os diferenciais de seu serviço, razões para a diferença de preço em relação aos contratos anteriores.

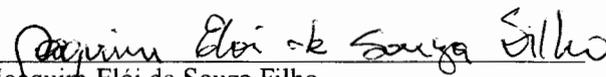
Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para esta Câmara Municipal.

Poção de Pedras- MA, 28 de janeiro de 2025.

  
CÍCERO RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria n° 09/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 28/01/2025.

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 141  
Processo 24010212025  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária nº 0101 – 01 – 031 – 0011 – 2.002 – 3.3.90.39.00. Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos, com saldo suplementar para cumprir com as obrigações contratuais visando a prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Informamos ainda, que para a presente despesa, que se refere ao presente ano, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

DECLARO, que há o cumprimento da LRF (Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000) para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com obrigações contratuais com a prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, que se pretende contratar, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes.

Poção de Pedra – MA, 29 de janeiro de 2025.

Waleffia Veruská da Silva Cezar Santos

CRC-MA- MA-012947/O-0

Contadora

Portaria 02/2025

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 142  
Processo 24010/2025  
G  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I e II, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101/2000, possuo adequação orçamentária e que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) que será realizada no exercício 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, na seguinte.

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Saldo: R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais).

2. O saldo da referida despesa é de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), e o impacto estimado do valor total da despesa representa 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento), do orçamento geral no corrente exercício.

3. Haverá impacto orçamentário-financeiro nos anos seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado em outro exercício.

Poção de Pedras/MA, 29 de janeiro de 2025.

Waleffia Veruska da Silva Cezar Santos

CRC-MA- MA-012947/O-0

Contadora

Portaria 02/2025

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 143  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025

TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

Ao Sr.  
Dra. Luis Braga de Sousa Filho  
MD. Procuradora da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo nº 240102/2025, para exame e elaboração do parecer da minuta do Contrato, da Inexigibilidade de Licitação, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Poção de Pedras (MA), 29 de janeiro de 2025.

---

  
Cícero Rodrigues Monteiro Júnior  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 09/2025

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 144  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sra. \_\_\_\_\_, sócia Administradora, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | CATSER | QTDE | UND     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------|--------|------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | Sistema integrado de Contabilidade | 27480  | 1    | SERVIÇO |                    |                 |
| 2    | Portal da Transparência            | 27480  | 1    | SERVIÇO |                    |                 |
|      | <b>VALOR TOTAL R\$</b>             |        |      |         |                    |                 |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 145  
Processo 240209/2025  
G  
Assinatura

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 146  
Processo 24.010.2025  
E  
Assinatura

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para \_\_\_\_\_ meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 141  
Processo 240202/2025  
6  
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 146  
Processo 24010012025  
G  
Assinatura

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/01/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 144  
Processo 240102/2025  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 150  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 151  
Processo 2401021025  
Assinatura E

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 152  
Processo 240102/2025  
Assinatura E

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmial.com](mailto:camarapp@hotmial.com)

Nº 153  
Processo 240.102/2015  
6  
Assinatura

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**EM BRANCO,**

**EM BRANCO**



Nº 154  
Processo 240100/2020  
G  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmai.com](mailto:camarapp@hotmai.com)

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos. observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 155  
Processo 240.102/2025  
G  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 456  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

Valor da Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Poção de Pedras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotnail.com](mailto:camarapp@hotnail.com)

Nº 457  
Processo 24020212025  
G  
Assinatura

Poção de Pedras/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 158  
Processo 240102/2025  
E  
Assinatura

**Despacho da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 240102/2025, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Em 29/01/2025.

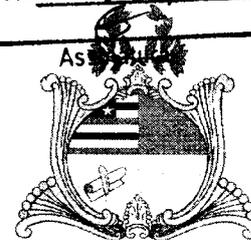
Luis Braga de Sousa Filho  
Dr. Luis Braga de Sousa Filho  
Procurador

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
EXTRAS



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 55 - Nº 412 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025..... | 1 |
| PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2025..... | 1 |

### PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear o Sr. **LUIS BRAGA DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF sob o 036.620.033-09, RG 015879782000-0 SSP-MA e OAB sob o nº 26465, no grupo de atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Procurador, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

**Art.2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência,**

**Registre-se e Publique-se e Cumpre-se**

Poção de Pedras-MA, 04 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**JOAQUIM ELÓI DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o Sr. **PABLO DE ANDRADE MOITA**, inscrito no CPF sob o nº 061.437.963-60, RG 074719922021-6 SSP-MA, no grupo de

atividades de apoio administrativo e operacional do Poder Legislativo Municipal, no cargo de Auxiliar de serviços de transparência, da Câmara Municipal de Poção de Pedras.

**Art.2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência,**

**Registre-se e Publique-se e Cumpre-se**

Poção de Pedras-MA, 04 de janeiro de 2025.

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0ff2f90ee0f1852adb57904a2cd5d66421b3ed1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 160  
Processo 24010.21/2025  
Assinatura 

### Parecer Jurídico nº 3101001/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA.

### RELATÓRIO

**EMENTA.** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA. **Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL**

A esta Assessoria Jurídica fora enviado para fins de exame prévio, o processo administrativo que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA, na modalidade inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Em primeiro plano, insta salientar, que o exame do presente processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade parte da necessidade de analisar os aspectos jurídicos da mesma, restando excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 161  
Processo 240102/2025  
Assinatura

Faz parte dos autos a devida referência da dotação orçamentária, informando quanto à previsão de despesa na programação orçamentária.

Termo de Referência confeccionado e presente.

Processo autuado e numerado; justificativa da inexigibilidade de licitação constante dos autos.

Assim, esta assessoria manifesta-se nos termos a seguir:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, contudo, o próprio dispositivo em comento regula exceções à regra ao tratar de dispensa e inexigibilidade de licitação, o que possibilita a administração pública contratar diretamente.

Dentre as modalidades de contratação direta encontra-se a inexigibilidade de licitação; o art. 74 da Lei nº 14.133/21 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, especificando em seu inciso I, *in verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

Verifica-se, assim, que há uma presunção legal de que os serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, são, de exclusividade da empresa contratada, nos termos do dispositivo acima expostos e outrora reproduzido na Lei 14.133/21, no seu art. 74, I.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 162  
Processo 24.020.2/2025  
8  
Assinatura

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Nesse diapasão é que o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços exclusivos.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais está devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 163  
Processo 240202/2025  
6  
Assinatura

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

Dessa forma, compreende-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, esta assessoria opina favoravelmente pela contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com a norma do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, tornando possível a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

É o meu parecer.

Poção de Pedras/MA, 31 de janeiro de 2025.

  
Luis Braga de Sousa Filho  
Procurador

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 164  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 030201/2025

Inexigibilidade nº 5/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado por meio de contratação direta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 165  
Processo 240202/2023  
8  
Assinatura

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de inexigibilidade de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Os autos foram encaminhados a Controladoria da Câmara Municipal de Poção de Pedras para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Inexigibilidade de licitação.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 166  
Processo 24010210025  
B  
Assinatura

É o relatório.

## 1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- ☐ Documento de Formalização de Demanda;
- ☐ Termo de referência;
- ☐ Justificativa;
- ☐ Documentos da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
- ☐ CNPJ nº 09.295.258/0001-37;
- ☐ Certidão de regularidade FGTS-CRF;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ☐ Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- ☐ Contrato Social da empresa;
- ☐ Balanço Patrimonial;
- ☐ Parecer jurídico nº 310201/2025;

## 2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Contratação, além da justificativa para contratação apresentada pelo Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da Comissão de Contratação da Câmara, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 167  
PROCESSO 240102/2025  
Assinatura

3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que esta atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

#### 4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

#### CONCLUSÃO

O senhor: Jailton Celio Batista da Costa, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Poção de Pedras, nomeado nos termos da Portaria nº 03/2025, declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 240102/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e Publicidade;
- O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:
- a) Houve requerimento através de Documento de Formalização da Demanda - DFD;
  - b) Existe Comissão Permanente de Contratação designada na forma da lei;
  - c) Foi realizada a estimativa da despesa em conformidade com a Lei 14.133/21, Art. 23, § 1º, inciso II;
  - d) Foi elaborado Termo de Referência;
  - e) Há Previsão de Recursos Orçamentários para o compromisso a ser assumido;
  - f) Constam a proposta e a documentação da empresa a ser contratada, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação necessárias.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 168  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

g) A Justificativa da Comissão de Contratação para a Inexigibilidade apresenta o levantamento e justificativa do preço e a razão de escolha do fornecedor;

h) Consta minuta do contrato;

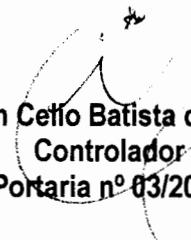
i) O parecer jurídico opina pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação e aprova a minuta do contrato;

Conforme parecer jurídico de 31 de janeiro de 2025, da Procuradoria Jurídica, Sr. Luis Braga de Sousa Filho, onde a mesma manifesta-se favorável ao processo de inexigibilidade de licitação nº 5/2025 e conclui que estão presentes todos os requisitos conforme determinam o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Administrativo de Licitação nº 240102/2025, encontra-se em ordem nas fases supramencionadas, podendo a administração pública dar sequência na realização da contratação conforme proposta e declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para as providências de alçada.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Poção de Pedras/MA, 03 de fevereiro de 2025.

  
Jailton Celfo Batista da Costa  
Controlador  
Portaria nº 03/2025

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 169  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025.**

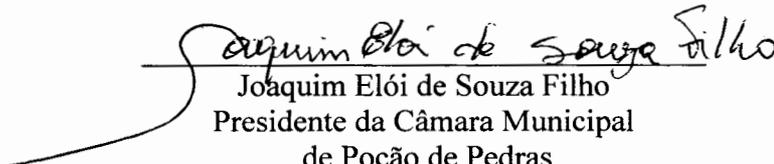
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexigibilidade nº 5/2025, que tem como objeto citado em epigrafe, tendo como empresa contratada SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, no valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Poção de Pedras (MA), 04 de fevereiro de 2025.

  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 110  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## **PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

Processo Administrativo nº 240102/2025

Inexigibilidade nº 5/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.295.258/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses.

Data: 04/02/2025.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 111  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

## ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025.

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, Teresina/PI, para comparecer na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 112  
Processo 240102/2025  
Assinatura E

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Cícero Rodrigues Monteiro Junior  
✓ Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 09/2025

Assinatura/rubrica: Vitor MK

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Nº 173  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 09.295.258/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:04:36 do dia 20/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2025.

Código de controle da certidão: **F2FD.44D3.E3CC.D2F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Código de Controle: F2FD.44D3.E3CC.D2F6

Data da Emissão: 20/10/2024

Hora da Emissão: 23:04:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/10/2024, com validade até 18/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.295.258/0001-37  
**Razão Social:** SISTEMA DE LOCAAO CONTABIL LTDA  
**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011002201530351883

Informação obtida em 20/01/2025 14:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.295.258/0001-37

Razão social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Nome fantasia: ADTR INFORMATICA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 10/01/2025              | 10/01/2025 a 08/02/2025 | 2025011002201530351883 |
| 22/12/2024              | 22/12/2024 a 20/01/2025 | 2024122201501530351820 |
| 03/12/2024              | 03/12/2024 a 01/01/2025 | 2024120303081530351818 |
| 14/11/2024              | 14/11/2024 a 13/12/2024 | 2024111402361530351862 |
| 26/10/2024              | 26/10/2024 a 24/11/2024 | 2024102601501530351856 |
| 07/10/2024              | 07/10/2024 a 05/11/2024 | 2024100704221530351864 |
| 18/09/2024              | 18/09/2024 a 17/10/2024 | 2024091819221530351844 |
| 30/08/2024              | 30/08/2024 a 28/09/2024 | 2024083009251530351811 |
| 11/08/2024              | 11/08/2024 a 09/09/2024 | 2024081101541530351818 |
| 23/07/2024              | 23/07/2024 a 21/08/2024 | 2024072322331530351861 |
| 04/07/2024              | 04/07/2024 a 02/08/2024 | 2024070419351530351892 |
| 15/06/2024              | 15/06/2024 a 14/07/2024 | 2024061501431530351890 |
| 27/05/2024              | 27/05/2024 a 25/06/2024 | 2024052704321530351824 |
| 08/05/2024              | 08/05/2024 a 06/06/2024 | 2024050802191530351803 |
| 19/04/2024              | 19/04/2024 a 18/05/2024 | 2024041918284334940775 |
| 31/03/2024              | 31/03/2024 a 29/04/2024 | 2024033100380275588004 |
| 12/03/2024              | 12/03/2024 a 10/04/2024 | 2024031218283845768301 |
| 22/02/2024              | 22/02/2024 a 22/03/2024 | 2024022203460875657110 |
| 03/02/2024              | 03/02/2024 a 03/03/2024 | 2024020300481896033403 |
| 15/01/2024              | 15/01/2024 a 13/02/2024 | 2024011503333351275601 |
| 27/12/2023              | 27/12/2023 a 25/01/2024 | 2023122718222533814217 |
| 08/12/2023              | 08/12/2023 a 06/01/2024 | 2023120806530347597891 |
| 19/11/2023              | 19/11/2023 a 18/12/2023 | 2023111900433429227885 |
| 31/10/2023              | 31/10/2023 a 29/11/2023 | 2023103105395576120339 |
| 12/10/2023              | 12/10/2023 a 10/11/2023 | 2023101200493557734620 |
| 23/09/2023              | 23/09/2023 a 22/10/2023 | 2023092300495090584161 |
| 04/09/2023              | 04/09/2023 a 03/10/2023 | 2023090405504181506811 |
| 16/08/2023              | 16/08/2023 a 14/09/2023 | 2023081604584471021501 |
| 28/07/2023              | 28/07/2023 a 26/08/2023 | 2023072818291455838106 |
| 09/07/2023              | 09/07/2023 a 07/08/2023 | 2023070902174731576306 |

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

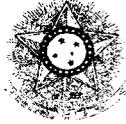
| Emissão/Leitura | Data de validade        | numero                 | Nº <u>147</u><br>Processo <u>240102/2025</u> |
|-----------------|-------------------------|------------------------|--|
| 20/06/2023      | 20/06/2023 a 19/07/2023 | 2023062000553005034755 | <u>G</u><br>Assinatura                       |
| 01/06/2023      | 01/06/2023 a 30/06/2023 | 2023060100562358448255 |  |
| 13/05/2023      | 13/05/2023 a 11/06/2023 | 2023051300512240112220 |  |
| 24/04/2023      | 24/04/2023 a 23/05/2023 | 2023042400342107401849 |  |
| 05/04/2023      | 05/04/2023 a 04/05/2023 | 2023040500451638391511 |  |
| 17/03/2023      | 17/03/2023 a 15/04/2023 | 2023031700463895624266 |  |
| 26/02/2023      | 26/02/2023 a 27/03/2023 | 2023022600365425160562 |  |

Resultado da consulta em 28/01/2025 13:10:27

Voltar

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.295.258/0001-37  
Certidão nº: 79871285/2024  
Expedição: 19/11/2024, às 07:57:43  
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.295.258/0001-37  
Certidão nº: 79871285/2024  
Expedição: 19/11/2024, às 07:57:43  
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.295.258/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Nº 130  
Processo 2401012025  
Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001024861114**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 13:50:17**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6EAC75D4-6E17-41A7-9C7B-5349171CF6F1

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 11/12/2024 13:50:38 -03:00

EM BRANCO

EM BRANCO

Nº 181  
Processo 24000102025  
Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001024861114**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 13:50:17**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6EAC75D4-6E17-41A7-9C7B-5349171CF6F1

EM BRANCO

EM BRANCO





Nº 152  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001034862216**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 14:20:20**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: ED894392-DEE2-4B94-9B51-5CA102256619

EM BRANCO

EM BRANCO



Nº 183  
Processo 240102025  
Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001034862216**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Nome/Razão Social:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 14:20:20**  
**VÁLIDA ATÉ 09/02/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: ED894392-DEE2-4B94-9B51-5CA102256619

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO  
MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 209.624/24-28**

**CPF/CNPJ:** 09.295.258/0001-37

**Contribuinte:** SISTEMA DE LOCAAO CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:11:47 h, do dia 26/11/2024.

Validade: 24/02/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Nº 185  
Processo 24010012025  
Assinatura

Confirmar    Limpar

Itens Obrigatórios:  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Número de certidão | Código da autenticidade |
| 0.209.624/24-28    | B194479208A81272        |

### CERTIDÃO AUTÊNTICA

#### CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 26/11/2024 às 09:17

Válida até 24/02/2025

Código controle 0.209.624/24-28

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37    Contribuinte: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, 929    Complemento: SALA -05    Bairro: BAIRRO CENTRO    Cidade: TERESINA    Estado: PI

Cep: 64.001-370

Para melhor acessar o site utilize:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**

A Câmara Municipal de Poço de Pedras, Estado do Maranhão, com sede na Av. Presidente Kennedy, 143, centro – CEP: 65.740-000, na cidade de Poço de Pedras - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP 64001-370, Teresina/PI, representada pela Sra. Thairara Rayanne Araujo Barroso Sales, CPF nº \*\*\*.876.523-\*\*, sócia Administradora, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 240102/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço de Pedras/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM            | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | CATSER | QTDE | UND     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$ |
|-----------------|------------------------------------|--------|------|---------|--------------------|-------------------------------|
| 1               | Sistema integrado de Contabilidade | 27480  | 1    | SERVIÇO | 740,00             | 8.880,00                      |
| 2               | Portal da Transparência            | 27480  | 1    | SERVIÇO | 500,00             | 6.000,00                      |
| VALOR TOTAL R\$ |                                    |        |      |         |                    | 14.880,00                     |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 138  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**POÇÃO DE PEDRAS**

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 184  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/01/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 192  
Processo 240102/2025  
6  
Assinatura

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 193  
Processo 240102/2025  
ES  
Assinatura

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**POÇÃO DE PEDRAS**

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo h)
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0011 – Gestão de Política Legislativa

Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**POÇÃO DE PEDRAS**

ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 00.459.816/0001-88  
Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000  
Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SOITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Poção de Pedras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Poção de Pedras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

  
Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras  
Representante legal do CONTRATANTE

**THAIARA RAYANNE** Assinado de forma digital  
**ARAUJO BARROSO** por THAIARA RAYANNE  
**SALES:60087652307** **ARAUJO BARROSO**  
**SALES:60087652307**

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA  
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37

Sra. Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales  
CPF nº XXX.876.523-XX  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
POÇÃO DE PEDRAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.459.816/0001-88

Avenida Presidente Kennedy, 143 – Centro - CEP 65740-000

Email: [camarapp@hotmail.com](mailto:camarapp@hotmail.com)

Nº 200  
Processo 240102/2025  
G  
Assinatura

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 ORIGEM:** Processo administrativo nº 240102/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **VALOR:** R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0011 – Gestão de Política Legislativa; Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, por seu Presidente Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, como Contratante e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, representada pela Sra. Sra.Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales, como contratada.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
LEGISLATIVO



POÇÃO DE PEDRAS :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 55 - Nº 432 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

| Descrição   | Página |
|---|--------|
| LICITAÇÃO .....   | 1      |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025.....                                 | 1      |
| PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025.....                            | 2      |
| ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025 ..... | 2      |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025 .....                          | 2      |

## LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, RATIFICO/AUTORIZO, a inexistência nº 5/2025, que tem como objeto citado em epigrafe, tendo como empresa contratada SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, no valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Poção de Pedras (MA), 04 de fevereiro de 2025.  
Joaquim Elói de Souza Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
de Poção de Pedras

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbe78c88fd6723a9f2f40bde0c401a1e66e3126

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EM BRANCO

EM BRANCO

Processo 240102/2025

Assinatura

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025**

Processo Administrativo nº 240102/2025

Inexigibilidade nº 5/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses.

Data: 04/02/2025.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025.**

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, Teresina/PI, para comparecer na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Cícero Rodrigues Monteiro Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 09/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 ORIGEM:** Processo administrativo nº 240102/2025. **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbe78c88fd6723a9f2f40bde0c401a1e66e3126

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025**

Processo Administrativo nº 240102/2025

Inexigibilidade nº 5/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Poção de Pedras – MA.

Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses.

Data: 04/02/2025.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025.**

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025**, amparado pelo artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, Teresina/PI, para comparecer na Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, a contar da data de seu recebimento, para assinatura do Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e  
CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Cícero Rodrigues Monteiro Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 09/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025 ORIGEM:** Processo administrativo nº 240102/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.459.816/0001-88. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbe78c88fd6723a9f2f40bde0c401a1e66e3126

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Processo

205  
240102/2025

6

Assinatura

09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para locação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA. **VALOR:** R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), no total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0011 – Gestão de Política Legislativa; Atividade: 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA, por seu Presidente Sr. Joaquim Elói de Souza Filho, como Contratante e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, representada pela Sra. Sra.Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales, como contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmpocoadepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bbe78c88fd6723a9f2f40bded0c401a1e66e3126

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**